

Diário

Oficial

ANO XCV-96º DA REPÚBLICA-Nº 25.756

BELÉM-SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1986

Sagri vai distribuir milho para avilcutor

Mais 28.000 toneladas de milho chegarão a Belém nesta semana, adquiridas pela Secretaria de Estado de Agricultura através da Comissão de Financiamento à Produção. A primeira partida consta de 7.000 toneladas, que imediatamente serão distribuídas entre os avilcutores que não estão podendo comprar o produto a preço normal de mercado.

A iniciativa da Sagri visa dar continuidade ao programa iniciado ano passado, em que foram compradas muitas toneladas de milho para suprimento das granjas produtoras de frangos e suínos. O produto ora guardado, será entregue ao preço de Cr\$ 85,20 o saco de sessenta quilos, bastando que cada interes-

sado no repasse desse milho comprove estar em dias com a Associação Paraense de Avicultura, o que lhe dará direito a uma cota de conformidade com a quantidade de animais a serem alimentados.

O empenho do secretário Herculano Torres em manter o suprimento de milho para distribuição entre os criadores paraense baseia-se na necessidade que eles têm de incluir na ração para seus animais cerca de 60% desse alimento, sem o que os exemplares colocados à venda serão inferiores aos trazidos do Sul. Outra vantagem com isso, é a do barateamento dos preços, beneficiando os consumidores.

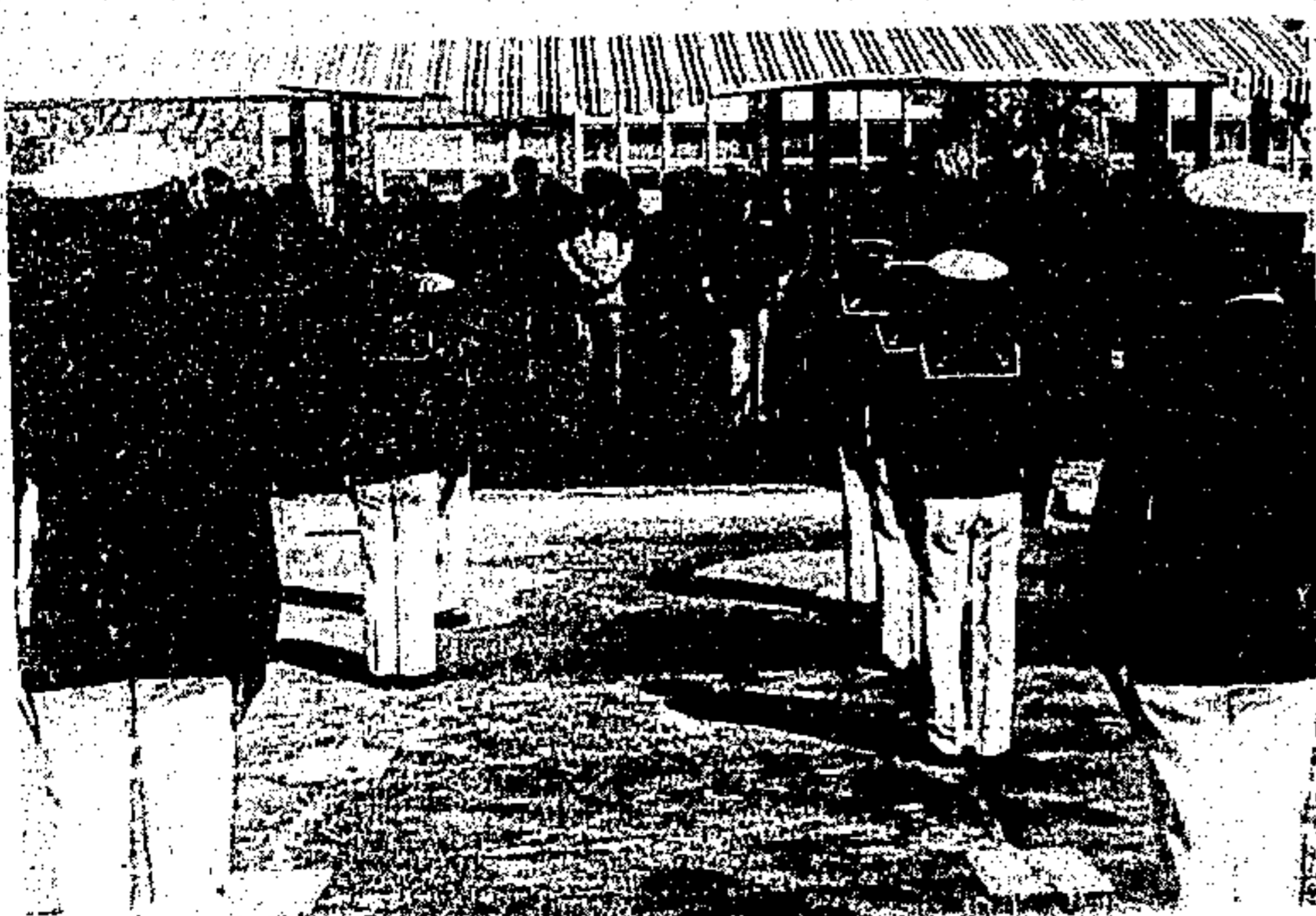
Solenidade comemora Batalha de Riachuelo

Em solenidade efetuada no Centro de Instruções Almirante Braz de Aguiar foi comemorado o 121º aniversário da Batalha Naval de Riachuelo, ocorrida em 1865 e que é considerado o principal combate na Guerra do Paraguai, de que saiu triunfante o Brasil pelo domínio de uma das mais importantes bacias hidrográficas da América do Sul.

Autoridades civis e militares participaram dessa solenidade, à frente o comandante do IV Distrito Naval, e com a presença do governador Jader Barbalho, que passou em revista as tropas ali formadas.

No palanque, também presente o adido das forças armadas alemãs, Hilmar Arthur Gorg Pflister, que participou do minuto de silêncio em homenagem aos brasileiros desaparecidos nessa batalha. Depois, foi lida a Ordem do Dia assinada pelo ministro Henrique Sabóia, da Marinha, conclamando a todos a fazerem uma reflexão sobre as causas e consequências daquele embate militar brasileiro-paraguaio.

No decorrer dessa solenidade na Ciaba, deu-se a entrega de medalhas a 43 militares que se destacaram em suas funções.



O 121º aniversário de Riachuelo, comemorado no Ciaba



O ex-titular do Mirad foi condecorado com a Ordem do Mérito Grão-Pará

Governo reconhece o trabalho de Nelson

A probidade, a competência e a dedicação como homem público, do ex-ministro Nelson Ribeiro, mereceram o apreço do governador Jader Barbalho, tanto com respeito ao tempo que passou dirigindo o Banpará como no período em que foi titular do Mirad. Por isso, o chefe do executivo paraense foi, pessoalmente, ao aeroporto internacional de Val-de-Cães dar as boas-vindas a quem teve a tarefa de implantação da Reforma Agrária no país.

Ratificando seu reconhecimento pela atuação de Nelson Ribeiro à frente do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, o governador Jader Barbalho presidiu solenidade no Palácio Lauro Sodré, na qual condecorou o ex-ministro com a Ordem do Mérito Grão Pará, no grau de Grã Duque. Também recebeu essa comenda, no grau de Comendador, o ex-

secretário-geral do Mirad, Simão Jatene. Ambos foram agraciados na presença da Primeira Dama, D. Elcione, e de convidados especiais, bem como de quantos mais acompanharam e aprovaram a atuação dos homenageados quando trabalharam pela concretização da Reforma Agrária.

AGRADECIMENTO

A solenidade não constaria de discursos, mas o principal homenageado fez questão de externar seu agradecimento, enfatizando que: "hoje volto para minha terra e sou recebido pelo meu povo, sob a liderança do governador Jader Barbalho e sob a maior comenda proporcionada pelo Estado, o que por si só já seria para mim a tranquilidade de que cumpro com o meu dever". Explicou suas razões para renunciar o Ministério da Reforma Agrária e do Desenvolvimento Agrário, acentuando que foi compelli-

do pela "dificuldade ou a impossibilidade de continuar sendo a voz e a vez dos que não têm vez" quando aos problemas fundiários do país. E o governador, por seu turno, reportou-se aos esforços dispendidos pelo ex-dirigente do Mirad: "A questão da Reforma Agrária, é uma questão econômica e social, pois se quisermos realmente fazê-la neste País terão que mudar o modelo econômico-social ainda vigente". Acrescentou que houve interessados em conturbar a questão agrária, os quais passaram a usar de irracionalidade nas discussões do nosso modelo econômico, tendo como objetivo básico justamente inviabilizar a reforma no País.

Além de outorgar ao ex-ministro a Comenda de Grã-Duque da Ordem do Mérito Grão-Pará, o governador Jader Barbalho dispôs-se a aproveitá-lo na Secretaria da Indústria e do Comércio.

ANO XCV-96º DA REPÚBLICA-Nº 25.756

BELEM -SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Do Departamento Nacional de Produção Mineral

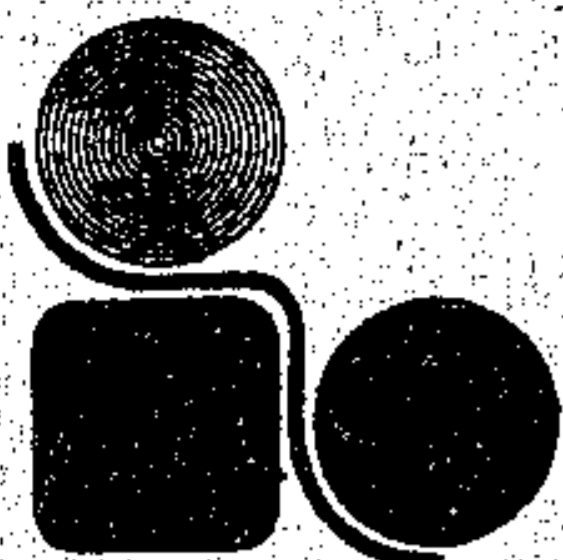
EXTRATO DE CONVÊNIO
Da SEPLAN

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

ATOS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 CADERNO
24 Páginas





IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. n.º 213/86-Dispensar, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em IPIXUNA - 8ª. Região Fiscal símbolo FG-2, ANTONIO JOAQUIM MORAES MOREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.
Port. n.º 214/86-Designar, ANTONIO JOAQUIM MORAES MOREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Rondon do Pará-8ª. Região Fiscal, símbolo FG-3

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. n.º 093/86-Designar, MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO, CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação para vigi-
lância para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 10ª. Região Fiscal.
Port. n.º 094/86-CANCELAR, a Licença especial do servidor JOSÉ HENRIQUE NOBRE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal, a partir de 01.05.86.

Marly das Graças Niralha de Araújo
Diretora Geral de Administração
(Ext. n.º 7425-Reg. n.º 19.327-Dia 16.06.86)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL - 5ª. DISTRITO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato entre o Departamento Nacional de Produção Mineral e FIEL-TRANSPORTES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Jardinagem e Vigilância no Prédio do Departamento Nacional de Produção Mineral - 5ª. Distrito sito na Avenida Almirante Barroso n.º 1839 nesta cidade.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nºPA 03/86.

CRÉDITO: Elementos de Despesas: 3.1.2.2 Lei n.º 7.420 de 17.12.85.

EMPENHO: n.º 133/86.

VALOR DO CONTRATO: CZ\$ 351.535,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87.

Belém, 13 de junho de 1986

IDMILSON ROBERTO MESQUITA

5ª. DISTRITO DO DNPM/ME ANTONIO ABILIO M. CORDERO

CONTRATANTE FIEL-TRANSPORTES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TEREZINHA DE J. SOUSA THOMAZ

JACIRA DE SOUSA BARBOSA SILVA

(T. n.º 06907-Reg. n.º 19.330-Dia 16.06.86)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL**

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 172/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600205, DE 16/05/86.
VALOR: CZ\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 16 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 157/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oeiras do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600191, DE 15/05/86.
VALOR: CZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 160/86
FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Baião.
OBJETO: Acréscimo do valor do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTAR: CZ\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /OFR -01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600213, DE 22/05/86.
DATA: 22 de maio de 1986.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 085/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Alenquer".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600109, DE 10.04.86.
VALOR: CZ\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 10 de abril de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARNALDO MORAIS FILHO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 173/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600207, DE 19.05.86.
VALOR: CZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 19 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 152/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Curralinho - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600184, DE 15.05.86.
VALOR: CZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 15 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 155/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600185, DE 15/05/86.
VALOR: CZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALUIÍSIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 147/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Melgaço - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600177, DE 15/05/86.
VALOR: CZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA DO SOCORRO PINTO DOS SANTOS, Procuradora.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 171/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Limoeiro do Ajuru - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600204, DE 16/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 16 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 144/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Moju - Prefeitura Muni-
cipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600175, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 175/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Centro Social Vicenta Maria.
OBJETO: "Aquisição de Materiais de Construção para a Amplia-
ção do Centro".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.096-
Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE ;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600215, DE 23/05/86.
VALOR: Cz\$ 14.163,00 (QUATORZE MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS
CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de setembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 20 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e DAYSE MARQUES, Diretora do Centro Social Vi-
centa Maria.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 181/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Baião - Prefeitura Muni-
cipal.
OBJETO: "Aquisição de uma Bomba Centrífuga", para o Municí-
pio de Baião.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094-
Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600218, DE 27/05/86.
VALOR: Cz\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 27 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e ANTONIA CAMPELO DE FARIAS ROCHA, Procuradora.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 182/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Santa Maria do Pará.
OBJETO: "Recuperação da Sede do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Santa Maria do Pará", no Município de Santa Maria.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.096 -
Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600219, DE 27/05/86.
VALOR: Cz\$ 60.000,00 (SESENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 27 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e FRANCISCO FREITAS, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 163/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura
Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600194, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e GILDEI MIRANDA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 164/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Ponta de Pedras - Prefeitura
Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600197, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e BERTINO BOULHOSA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 183/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Bonito - Prefeitura Muni-
cipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600220, DE 27.05.86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 27 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO ELIAS
NETO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 162/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral- SEPLAN e o Município de Santarém Novo - Prefeitura
Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600189, DE 15.05.86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 15 de maio de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SÔNIA MARIA
ABREU DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 145/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Portel - Prefeitura Muni-
cipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01 ;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600176, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Mu-
nicipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 148/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari - Pre-
feitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01 ;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600179, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 151/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Breves - Prefeitura Muni-
cipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01 ;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600183, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procura-
dor.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 166/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Muana-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01 ;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600198, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e RAIMUNDO MARTINS CUNHA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 160/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Baião-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01 ;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600192, DE 15/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e ANTONIA CAMPELO DE FARIAS ROCHA, Procuradora.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 179/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Nova Timboteua - Prefeitura
Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - .01 ;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial).
NOTA DE EMPENHO Nº: 600211, DE 22/05/86.
VALOR: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 22 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral e OSMAR DE SOUZA FORTE, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 7426-Reg. nº 19.328-Dia 16.06.86)

ANÚNCIOS

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES
CGC/MF Nº 04.102.265/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A - AGROMENDES para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da empresa à Avenida Nazaré, nº 482 - Belém-PA, às 15:00 horas do dia 23.06.86, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Proposta dos administradores de alteração do "caput" do Art. 4º do Estatuto Social, com o aumento do capital autorizado para Cz\$ 200.000.000,00.

II - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 11 de Junho de 1986.

Jésus Murillo Valle Mendes
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Nº 7418 - Reg. Nº 19316 - Dias: 13, 16 e 17.06.86)

HOTELS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/MF Nº 04.924.478/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de junho de 1986, às 10,00 horas, na sede social à Travessa Benjamin Constant nº 1164, Belém, Pará, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia: 1) Aumento do Capital Social da Empresa e consequente alteração dos Estatutos Sociais; 2) O que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1986

P.P. Viana Lopes Freire

AFONSO LOPES FREIRE

DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. Nº 7421 - Reg. Nº 19318 - Dias 13, 16 e 17/86)

AFRICANA TECIDOS S.A.

CGC 04.893.989/0001-16

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CONJUNTAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 1986. Aos vinte e três dias do mês de abril da mil novecentos e oitenta e seis, às 8:00 horas, em sua sede social, à Rua de Santo Antônio, nº 57, nesta capital, reuniram-se os acionistas da Africana Tecidos S.A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal "A Província do Pará", em datas de 21, 23 e 24 de abril findante, respectivamente. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mim, acionista José Figueiredo de Sousa, para secretariá-lo. Declarada instalada a Assembléia e como já do conhecimento de todos a matéria a ser discutida, pois contida naquele edital, informou acharem-se sobre a mesa, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício de 1985, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25 de abril findante, cuja leitura me foi solicitada, o que foi feito. Após discutidos, postos em votação, foram aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente pediu a aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado, para efeito de capitalização, nos termos do art. 182, § 2º da Lei 6.404/76, o qual, na conformidade do Balanço Patrimonial, atinge, a nova unidade monetária, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março do ano corrente, o montante de Cz\$ 1.922.291,10 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e hum cruzados e dez centavos), no que foi atendido. Em seguida, foi proposto que, do montante do lucro líquido do exercício, após a provisão para o imposto de renda, fosse destacada a importância de Cz\$ 16.799,02 (Dezesseis mil setecentos e noventa e nove cruzados e dois centavos) para gratificação à Diretoria; Cz\$ 7.559,56 (Sete mil quinhentos e cinquenta e nove cruzados e cinquenta e seis centavos), para reserva legal; Cz\$ 28.726,32 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis cruzados e trinta e dois centavos), para dividendos que, somados à quantia de Cz\$ 102.716,76 (Cento e dois mil, setecentos e dezesseis cruzados e setenta e seis centavos), retirada da conta lucros ou prejuízos acumulados, perfaz o total de Cz\$ 131.443,08 (Cento e trinta e hum mil quatrocentos e quarenta e três cruzados e oito centavos), equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o capital; Cz\$ 28.726,32 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e seis cruzados e trinta e dois centavos), para reserva de expansão e o restante, ou seja, Cz\$ 86.178,95 (Oitenta e seis mil, cento e setenta e oito cruzados e noventa e cinco centavos), para lucros acumulados. Após a aprovação unânime dos presentes, o Sr. Presidente expôs a necessidade de se proceder à eleição da Diretoria para o próximo período, vez que, a atual tem seu mandato expirando nesta data. Passando-se, em seguida, à votação, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente - Sr. Junichiro Yamada e para Diretores - Sr. Hiroshi Yamada, Dr. Fernando Teruo Yamada e Sra. Fusako Yamada, os quais, por haverem sido reeleitos, continuam na posse de seus respectivos cargos. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou fossem fixados os honorários mensais da Diretoria, com vigência a partir de abril findante, ficando assim decidido para o Diretor-Presidente - Cz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados) e para os demais Diretores, Cz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados), para cada um, enquanto, para as duas sub-Diretoras, Maria Célia Midori Yamada e Neuzia Maria Michiko Yamada Lamerão, Cz\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados), para cada uma. Observou ainda o Sr. Presidente que, não tendo havido, da parte de qualquer acionista, solicitação nesse sentido, não funcionará o Conselho Fiscal no corrente ano, de acordo com o que faculta o art. 18 do Estatuto Social. Fraseada a palavra, como ninguém dela fizesse uso, esgotada que estava a matéria em caráter ordinário, a Assembléia passou a apreciar os itens constantes da convocação extraordinária, já de pleno conhecimento de todos. Inicialmente, salientou a necessidade do aumento do capital social, atualmente de Cz\$ 876.287,17 (Oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzados e dezesseis centavos), para Cz\$ 2.930.021,34 (Dois mil

Segunda-feira, 16

Indo noventa e três mil, vinte e um cruzados e trinta e quatro centavos, mediante a capitalização da quantia de Cr\$ 1.922.291,10 (Hum milhão, novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro centavos), conforme preceitos do resultado da correção monetária do capital realizado...

seis cruzados e trinta e dois centavos), perfaz o montante de Cr\$ 131.443,08 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três cruzados e oito centavos) sobre o capital. Em seguida observou que, em consequência do aumento do capital, faz-se mister a alteração do art. 5º do Estatuto Social...

Boletim, 30 de abril de 1986 JUNIUCHIRO YAMADA - Presidente JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA - Secretário FERNANDO TERUO YAMADA - Diretor MITSURU YAMADA - Diretor TAKUO YAMADA - Diretor MAKOTO YAMADA - Diretor HILKA HORIGUCHI - Diretor Y. YAMADA S.A. COM e INDUSTRIA MARIA CELIA MIDORI YAMADA - NEUZA MARIA MICHIOKI Y. LAMARAO ADMA KALIF DE SOUZA - CARTORIO QUEIROZ SANTOS - 3º OFFICIO DE NOTAS Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 14 assinaturas supra assinaladas com esta assinatura...

ção da empresa, Sr. Severino Pereira da Silva, ocorrido a 28 de março findo, E acrescentou: um dos baluartes do desenvolvimento industrial de várias cidades brasileiras, onde fizera crescer e implantar diversos estabelecimentos fabris, têxteis e cimenteiros, o Sr. Severino Pereira da Silva se destacou como industrial de larga visão e extraordinário dinamismo. Animado de grande confiança no futuro do País, visando a expansão de suas indústrias, sendo um dos primeiros a lançar-se na conquista do mercado externo. Distinguiu-se, ainda, como pioneiro nas realizações de caráter assistencial destinadas aos trabalhadores. Assim é que, em nome da acionista Companhia Nacional de Estamparia, constituiu hospitais, creches, escola maternal, Ginásio, Escola Senai e modelou os próprios empregados mediante cómodas prestações. Dispensando vendidas as ações próprias em valores inferiores de seus empregados em Sorocaba. Os serviços assistenciais aos filhos menores de seus empregados, bem desde o atendimento à gestante, no período Pré-Natal, até à Escola Senai, dentro do sistema neo-capitalista, o Sr. Severino Pereira da Silva se antecipou, nestas realizações, às ideias de atendimento ao social de que tanto se fala nos tempos que correm. Por tais razões justa é a homenagem póstuma que este órgão ora deve prestar ao saudoso industrial, cuja lembrança há de perdurar, decerto, na memória de muitos que foram assim por ele amplamente beneficiados. A proposta foi unanimemente aprovada. A seguir, declarando instalada a presente reunião assem-blear e esclarecendo que a presença de todos os acionistas dispensava-se a fim de prévia convocação pela imprensa, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente indagou se o plenário estava de acordo em deliberar sobre a seguinte ordem do dia: "1) leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social iniciado em 04.11.85 e encerrado em 31.12.85; b) outros assuntos de interesse social". Diante da resposta afirmativa e unânime dos senhores acionistas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, publicando os documentos referidos no item "1-a" acima. Sanada a falta de publicação dos anúncios e dispensada a leitura por não ter sido requerida por nenhum acionista presente, eis que tiveram o conteúdo integralizado por meio de publicação do Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1986, não tendo sido ainda no matutino "O Liberal" por falta de espaço, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e votação. Conquanto em fase pré-operacional, esclareceu o Sr. Presidente, que ditos documentos haviam merecido o douto parecer dos auditores independentes, Sr. Loudon Bonquist. Realizado o pleito, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, ao mesmo tempo informando que dita aprovação em reservas, ratificava os atos e demais conteúdos da Diretoria praticados durante aquele período de 1985. Em face da implantação do CRUZADO como nova unidade do sistema monetário brasileiro, na conformidade dos recentes Decretos-leis nºs 2.283, de 28.02.86 e 2.284, de 10.03.86, cujos termos de conversão naquela data era de Cr\$ 1.000/Cr\$ 1,00, informou o Sr. Presidente, que o capital autorizado da sociedade, dividido em 15.000.000 (quinze milhões de cruzados), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, sendo 9.000.000 ordinárias e 6.000.000 preferenciais endossáveis. Leu-se e aprovou o Relatório do Conselho de Administração, decidiram o Sr. Presidente que, com o falecimento do saudoso Sr. Severino Pereira da Silva, ficou vago o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Decidiram os acionistas presentes, por unanimidade, ficasse vago dito cargo até fins do próximo mês de maio. Não mais havendo a tratar e como ninguém desejou se manifestar, perguntar aos administradores qualquer outro assunto de interesse da sociedade, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas, lavrando esta por encerrar os trabalhos da presente reunião, de 25 de abril de 1986. (sa) Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, residente por si e como representante legal dos acionistas, Companhia Nacional de Estamparia, Britânica - Britagem, Mineração e Serviços Geológicos Ltda. e Fábrica de Tecidos Santa Rosália S.A. Maria da Glória Pereira da Silva Freire, José Pereira Cardoso, Secretário, procurador da acionista Companhia de Cimento Portland Paraíso e Continental Agro-Floreante e Transportadora Ltda., por seu representante legal, Sr. Emmanuel Leite Lobo. Confere com o respectivo original. Dr. JOSÉ PEREIRA CARDOSO - Secretário

AFRICANA TECIDOS S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 131.443,074 (Cento e trinta e um milhões quatrocentos e quarenta e três mil e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas de AFRICANA, Tecidos S.A., no valor de Cr\$ 0,001 (Hum milésimo de Cruzado), cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1986, a serem integralizadas dentro do Capital Autorizado, em duas parcelas mensais e sucessivas, a 30 de junho e 31 de julho do ano em curso.

EXERCÍCIO DE 1986 Anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.04.1986

Table with columns: Nomes, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Residência e Domicílio, Ações Possuídas, A Subscriver. Lists names like Y. Yamada S.A. Com. e Ind., Juniuchiro Yamada, Fernando Teruo Yamada, Fusako Yamada, Hiroshi Yamada, etc.

Junichiro Yamada-Presidente, Hiroshi Yamada-Diretor, Fernando Teruo Yamada-Diretor. CARTORIO QUEIROZ SANTOS Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as Assinaturas Supra Assinaladas. Em sinal M.R. da verdade. Belém, 13.05.86. WALTER ROBILOTTA - Tabelião Substituto. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o Arquivamento deste documento sob o nº 001102, em 10.06.1986. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral. (T.n.º 06909-Reg.n.º 19.334-Dia 16.06.86)

CAPANEMA AGRO-INDUSTRIAL S.A. CGC(MF) - 07.926.108/0001-59 ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 28.04.1986

Presença", onde foram satisfeitas todas as exigências de lei. Na conformidade do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, o qual convidou o Dr. José Pereira Cardoso, procurador da acionista Cia. de Cimento Portland Paraíso, para servir de Secretário, ficando, assim, constituída a mesa dirigente. Dirigindo-se ao Sr. Presidente o Secretário Dr. José Pereira Cardoso pediu permissão para, desde logo, dizer que, em nome de todos cumpriria o indeclinável dever de propor fosse consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do saudoso Presidente do Conselho de Administra-

CAPANEMA AGRO-INDUSTRIAL S.A. CGC(MF): 07.926.108/0001-59 Capital Autorizado: Cr\$ 15.000.000,00 Capital Realizado: Cr\$ 9.000.000,00 dividido em 15.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00, cada uma, sendo 9.000.000 de ordinárias e 6.000.000 de preferenciais a serem subscritas com recursos do FINAM.

LISTA DOS ACIONISTAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28.04.86. Table with columns: Nº DE AÇÕES, % and list of companies like COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA, COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND PARAÍSO, etc.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o arquivamento do presente documento sob o nº abaixo, Belém, 20 de maio de 1986. Nº: 001005. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (T.n.º 06908-Reg.n.º 19.332-Dia 16.06.86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1986.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1986, em sua sede social, localizada na Av. Governador José Malcher nº 1670, reuniram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação, publicado na imprensa do Estado. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo General Rubens Luzio Vaz; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, representada pelo Advogado Vicente de Paulo Campos Mendonça; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, representada pela Auditora Terezinha Barbosa Marques e os acionistas Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de administração e da Diretoria; Arlindo Ferreira dos Santos; Oswaldo Branco de Abunhosa Trindade; Carlos Estevam Machado de Souza e Roberto da Costa Ferreira. O Presidente da Assembleia Geral, acionista Roberto da Costa Ferreira, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista, Oswaldo Branco de

Abunhosa Trindade, que leu em seguida o Edital de Convocação, cu- Jo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - C.G.C nº 04.895.728/0001-80-ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRA ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACAO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens de abaixo: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. I - Tomada das contas da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; II - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1985, e respectivo aumento, com adaptação ao novo padrão monetário nacional; III - Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. I - Modificação do valor nominal da ação; II - Aumento do Capital Social, já corrigido, mediante recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica; III - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência da modificação da unidade do sistema monetário e do aumento do Capital Social; IV - Recebimento do Patrimônio da Associação Desportiva CELPA - ASDECELPA. Belém, 18 de abril de 1986. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral reunida, referente ao item I do Edital de Convocação, transcrito a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. -

CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1986. Senhores Acionistas: I - Apresentamos a V. Sas., o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas relativas às Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governador do Estado do Pará, que apresentou a seguinte proposta: de acordo com o item I do Edital de Convocação, propõe que seja dispensada a leitura dos documentos constantes do item I, da pauta, tendo em vista a divulgação prévia nos jornais desta cidade e Diário Oficial do Estado, já do conhecimento público. Aproveitando a proposta pelo plenário, o Presidente da Assembleia solicitou ao Sr. Secretário que procedesse apenas a leitura do Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, e que foi feito na forma seguinte transcrita: "PARECER DOS AUDITORES - Ilmos. Srs. Diretores das Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA levantado em 31 de dezembro de 1985 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1984, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. 3. Em nossa opinião, exceto quanto aos fatos mencionados nas Notas 5 e 12, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA em 31 de dezembro de 1985 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto às mudanças descritas na Nota 2. Belém, 19 de março de 1986 - DOUCINIANS, CAMPOS & CLARO S/C: NILTON CLARO-Contador -CRC-RJ-10.316-5-5 - PA. "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985 e em confronto com a escrituração e documentos apresentados pela Administração, bem como a análise dos atos e fatos administrativos relativos ao mencionado exercício social, e, ainda, louvando-se no "Parecer dos Auditores Independentes", declaram perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a situação da Empresa, pelo que recomendam sua aprovação na Assembleia Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 17 de abril de 1986. Edgar Pinto Marques, Oscar Dias Teixeira, Antonio Hamilton Bentes, Francisco Monteiro Melo, Jayme Buarque de Holanda". Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes, com abstenção do voto dos acionistas legalmente impedidos. Em continuidade, o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do item II da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária, referente ao item II do Edital de Convocação, que versa sobre a aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1985, o que foi feito nos seguintes termos: II - Tendo em vista a Proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social da Sociedade, mediante a distribuição de novas ações, entre acionistas, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social integralizado em 31.12.85, cabendo às Ações Ordinárias o percentual de 178,176314%, que corresponde ao valor de Cz\$ 565.909.074,83, e às Ações Preferenciais o percentual de 162,525151%, que corresponde ao valor de Cz\$ 183.985.993,42, totalizando o valor de Cz\$ 749.895.068,25, este Conselho de Administração solicita aprovação dessa Assembleia Geral, para que o mesmo seja aumentado de Cz\$ 430.816.473,06 (quatrocentos e trinta milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três cruzados e seis centavos) para Cz\$ 1.180.711.541,31 (um bilhão, cento e oitenta milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e quatro e um cruzados e trinta e um centavos). Belém, 17 de abril de 1986. Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de Administração. "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I - Considerando que pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1985, foi autorizada a clavação do Capital Social de Cr\$ 347.345.178.087, para Cr\$ 430.816.473.066, proveniente da subscrição de ações de recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica; de reserva de Capital e remuneração do Capital próprio aplicado nas imobilizações em curso; de valores devidos à ELETROBRÁS pelo fornecimento de energia elétrica, revertidos em favor da ELETROBRÁS, e do ingresso de acionista na Classe de Ações Preferenciais "D" estando nesta data o Capital Social subscrito e totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS - Governo do Estado do Pará: 312.951.559.909; ELETROBRÁS: 3.994.960.920; SUDAM: 299.811.917; Prefeitura Municipal de Belém: 312.010.976; Particulares: 53.500.460; TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 317.611.844.202 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - Governo do Estado do Pará: 2.185.217.988; ELETROBRÁS: 5.900.168.862; SUDAM: 15.569.922.966; Prefeitura Municipal de Belém: 16.082.483.693; Prefeituras Municipais (diversas): 33.313.284.113; Particulares: 3.444.044.129 TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 76.495.121.751. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - ELETROBRÁS: 35.596.069.787; CESP - Cia. Energética de São Paulo: 443.557.326; COPEL - Cia. Paranaense de Energia: 46.108.209 TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 36.085.735.322; AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" - Incentivos Fiscais-ELETROBRÁS: 12.064.571; Incentivos Fiscais-Diversos: 8.291.519; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C": 20.356.090. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D" - Cia. Vale do Rio Doce-CVRD: 603.415.701 TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D": 603.415.701 - TOTAL CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 430.816.473.066. II - Considerando o que estabelece o art. 1º do Decreto Lei nº 2284, de 10.03.86, que modificou a unidade do sis-

tema Monetário Brasileiro, de cruzeiro para cruzado, os valores constantes da presente proposta oriundos do Balanço Patrimonial de 31.12.85 serão expressos na nova moeda nacional. III - Considerando a existência de reserva no total de Cz\$ 749.895.072,39, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social integralizado em 31.12.85, cabendo às Ações Ordinárias o percentual de 178,176314% que corresponde ao valor de Cz\$ 565.909.074,83, e às Ações Preferenciais o percentual de 162,525151% que corresponde ao valor de Cz\$ 183.985.993,42, passível de capitalização, serão distribuídas novas ações entre acionistas na proporção do número que possuírem, conforme Art. 169 da Lei nº 6404/76, permanecendo um saldo de Cz\$ 4,14, em reserva para futura utilização. Assim, serão distribuídas novas ações, conforme se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS - Governo do Estado do Pará: 557.605.554,05; ELETROBRÁS: 7.118.074,11; SUDAM: 534.193,82; Prefeitura Municipal de Belém: 555.929,65; Particulares: 95.323,20. TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS 565.909.074,83. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Governo do Estado do Pará: 3.551.528,83; ELETROBRÁS: 9.608.866,31; SUDAM: 25.305.040,81; Prefeitura Municipal de Belém: 26.138.080,90; Prefeituras Municipais (diversas): 54.142.464,96; Particulares: 5.610.913,53; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 124.356.895,34 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": ELETROBRÁS: 57.852.566,17; CESP - Cia. Energética de São Paulo: 720.892,21; COPEL - Cia. Paranaense de Energia: 74.937,43. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B": 58.648.395,81; AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D": Cia. Vale do Rio Doce - CVRD: 980.702,27. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D": 980.702,27. TOTAL: 749.895.068,25. Tendo em vista ser o Capital Social das Ações Preferenciais Classe "C", oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), os portadores destas ações foram favorecidos com o valor de nova distribuição, em Ações Preferenciais Classe "A". IV - Tendo em vista o montante demonstrado no item II, encontrar-se disponível nesta data, para capitalização, vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de Cz\$ 749.895.068,25, que adicionada ao Capital Social já integralizado, conforme item I, de Cz\$ 430.816.473,06, totalizará o valor de Cz\$ 1.180.711.541,31, que propomos para novo Capital Social da Empresa. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa, sala das Sessões da Diretoria Executiva, Belém, 16 de abril de 1986. Ambire José Gluck Paul, Diretor Presidente; Arlindo Ferreira dos Santos, Diretor Econômico-Financeiro; Zacarias Augusto Sardinha Correa, Diretor Administrativo; Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, Diretor de Construção; Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Operação". Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Presidente passou para o item III do Edital, que trata da eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração, dando a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs que fossem reeleitos para Membros Efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1986, com remuneração correspondente a 1/10 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada Diretor, de acordo com a Lei nº 6.404/76, os seguintes titulares: Edgar Pinto Marques, brasileiro, viúvo, militar, CPF nº 000.044.052-34; Antonio Hamilton Bentes, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 003.737.882-15; Oscar Dias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 000.051.182-04; Francisco Monteiro Melo, brasileiro, casado, economista, CPF nº 032.147.102-49; e eleito Mauro de Carvalho Velloso, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 007.217.436-68. Para Suplentes, eleitos os seguintes: Ronaldo Gilberto Hunh, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.270.432-68; Raimundo Barral Monteiro, brasileiro, casado, contador e advogado, CPF nº 000.508.572-15; Carlos Augusto Frederico Martin de Melo, brasileiro, solteiro, contador, CPF nº 149.156.182-34; Carlos Jcha Kayath, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 665.288.107-10 e eleito Eduardo Souza Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 073.564.126-91. Submetida a apreciação do Plenário, foram as indicações aprovadas nos termos propostos pelo acionista majoritário, por todos os acionistas presentes. Prosseguindo o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária referente ao item I do Edital de Convocação, que trata da modificação do valor nominal da ação, o que foi feito nos seguintes termos: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1986. Senhores Acionistas: I - Considerando o que estabelece o artigo 1º do Decreto Lei nº 2284/86, que modificou a unidade do sistema monetário brasileiro, de cruzeiro para cruzado e observando ainda o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 6404/76, o Conselho de Administração, propõe à Assembleia Geral Extraordinária, a aprovação de um novo valor nominativo para as ações da Sociedade, no valor de Cz\$ 0,01 (hum centavo) correspondendo cada 10 (dez) ações de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) a uma ação de Cz\$ 0,01. Propõe também o Conselho de Administração que em consequência da modificação no valor da ação nos termos acima indicados seja feita convocação de acionistas para ajuste de valores fracionários que completarão o novo valor nominativo da ação. Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada por todos presentes. Prosseguindo, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do item II da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária referente ao item II do Edital de Convocação que versa sobre o aumento do Capital Social mediante recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, o que foi feito nos seguintes termos: II - Tendo em vista a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, da correção da expressão monetária do Capital Social com a distribuição de novas ações, entre acionistas e considerando ainda a proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social mediante recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, no montante de Cz\$ 37.793.324,54 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e quatro cruzados e cinco e quatro centavos), este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembleia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cz\$ 1.180.711.541,31 (um bilhão, cento e oitenta milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e quatro e um cruzados e trinta e um centavos) para Cz\$ 1.218.504.865,85 (um bilhão, duzentos e dezotoito milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzados e oitenta e cinco centavos). "PROPOSTA DA DIRETORIA

0231

EXECUTIVA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. Senhores Conselheiros: I - Considerando a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE); creditados nas contas de diversos acionistas nos montantes abaixo indicados, propomos que os mesmos sejam utilizados na integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS: Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Setembro a Dezembro/85 - Governo do Estado do Pará: 9ª Parcela: 6.787.220,49; 10ª Parcela: 6.077.396,24; 11ª Parcela: 9.167.803,68; 12ª Parcela: 9.901.573,84 TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS: 31.933.994,25. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Setembro a Dezembro/85 - Prefeituras Municipais - Abaetetuba: 91.730,40; Acará: 48.812,36; Afuá: 32.158,38; Alenquer: 76.565,60; Almerim: 414.395,30; Altamira: 224.482,43; Ananindeua: 97.443,74; Aveiro: 43.560,29; Barcarena: 24.849,09; Belém: 1.541.168,54; Benevides: 29.861,06; Bragança: 104.572,94; Breves: 77.350,00; Bujaru: 31.344,51; Cachoeira do Arari: 15.580,71; Cametá: 94.055,81; Capangama: 89.872,45; Capitão Poço: 40.347,03; Castanhal: 90.350,14; Colares: 8.446,12; Conceição do Araguaia: 160.025,78; Coruja: 28.604,40; Faro: 30.362,29; Gurupa: 27.415,78; Igarapé Açu: 27.814,76; Igarapé Miri: 47.300,18; Inhangapi: 9.271,17; Irituba: 53.753,50; Itaituba: 224.172,25; Juruti: 32.699,70; Magalhães Barata: 7.184,56; Marabá: 125.785,27; Maracanã: 25.127,96; Marapanim: 21.263,99; Moju: 44.621,58; Monte Alegre: 72.926,81; Nova Timboteua: 12.202,96; Óbidos: 76.481,16; Oriximiná: 183.727,97; Ourém: 49.291,27; Paragominas: 86.237,39; Peixe Boi: 8.858,68; Ponta de Pedras: 18.102,87; Portel: 94.239,49; Porto de Moz: 33.340,96; Prainha: 85.098,02; Primavera: 31.228,28; Salinópolis: 20.492,95; Salvaterra: 12.354,50; Santa Izabel do Pará: 32.001,69; Santa Maria do Pará: 17.203,45; Santana do Araguaia: 36.592,74; Santarém: 480.542,45; Santo Antônio do Tauá: 13.828,09; São Caetano de Odivelas: 23.974,50; São Domingos do Capim: 101.338,64; São Francisco do Pará: 12.846,31; São Miguel do Guamá: 32.162,86; São Sebastião da Boa Vista: 15.813,22; Sours: 23.288,03; Tomé Açu: 53.242,13; Tucuruí: 84.810,85; Vigia: 30.945,03; Vizeu: 73.206,92. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A": 5.859.330,29. TOTAL GERAL ITEM I - Cz\$ 37.793.324,54. II - Tendo em vista que o montante demonstrado no item I, encontra-se disponível, nesta data, vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de Cz\$ 37.793.324,54 que adicionada ao Capital Social de Cz\$ 1.180.711.541,31, totalizará o valor de Cz\$ 1.218.504.865,85, que propomos para o novo Capital Social da Empresa. III - Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Social integralizado da CELPA. AÇÕES ORDINÁRIAS: 915.454.913,28; AÇÕES PREFERENCIAIS: Classe "A": 206.711.347,38; Classe "B": 94.734.131,13; Classe "C": 20.356,09; Classe "D": 1.584.117,97. TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS: 303.049.952,57. TOTAL CAPITAL SOCIAL: Cz\$ 1.218.504.865,85. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade à consideração dos Senhores Conselheiros. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 16 de abril de 1986. Ambire José Gluck Paul, Diretor Presidente; Arlindo Ferreira dos Santos, Diretor Econômico-Financeiro; Zacarias Augusto Sardinha Correa, Diretor Administrativo; Clóvis Luciano de Almeida Teixeira, Diretor de Construção; Fernando do Antonio Castro de Pinho, Diretor de Operação. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA, tendo examinado as propostas da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante a distribuição de novas ações decorrentes da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1985 e de recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, vêm opinar, favoravelmente, pelo aumento proposto de Cz\$ 430.816.473,06 para Cz\$ 1.218.504.865,85. Belém, 17 de abril de 1986. Edgar Pinto Marques, Oscar Dias Teixeira, Antonio Hamilton Bentes, Francisco Monteiro Melo, Jayme Buarque de Holanda. Submetida a proposta ao Plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente submeteu ao Plenário, o item III do Edital de Convocação referente a proposta para alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência da modificação da unidade do sistema monetário e do aumento do Capital Social, solicitando ao Sr. Secretário que lesse o item III, da Mensagem do Conselho de Administração o que foi feito nos termos a seguir: III - Aprovado o aumento do Capital Social proposto, solicitamos a alteração e consolidação do art. 5º do Estatuto Social da CELPA que passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cz\$ 1.218.504.865,85 (um bilhão, duzentos e dezoito milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzados e oitenta e cinco centavos), dividido em 121.850.486.585 (cento e vinte e um bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco) ações, no valor nominal de Cz\$ 0,01, cada uma. §1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) Ações Ordinárias: 91.545.491.328 (noventa e um bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos

e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito) no valor de Cz\$ 915.454.913,28 (novecentos e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze cruzados e vinte e oito centavos); b) Ações Preferenciais Classe "A": 20.671.134.738 (vinte bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito) no valor de Cz\$ 206.711.347,38 (duzentos e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete cruzados e trinta e oito centavos); c) Ações Preferenciais Classe "B": 9.473.413.113 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e treze mil, cento e treze) no valor de Cz\$ 94.734.131,13 (noventa e quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e um cruzados e treze centavos); d) Ações Preferenciais Classe "C": 2.035.609 (dois milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e nove) no valor de Cz\$ 20.356,09 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e nove centavos). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1. e) Ações Preferenciais Classe "D": 158.411.797 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e sete) no valor de Cz\$ 1.584.117,97 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezessete cruzados e noventa e sete centavos). § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as da classe "A" e "C", de 10% (dez por cento) ao ano as da classe "B" e de 3% (três por cento) ao ano as da classe "D", calculado "pro rata temporis". Belém, 17 de março de 1986. Ambire José Gluck Paul, Presidente do Conselho de Administração. O Presidente passou a palavra ao acionista majoritário que propôs que, em consequência da modificação da Unidade do Sistema Monetário e do aumento do Capital Social, seja alterado o art. 5º do Estatuto Social passando a ter a redação constante do item III da Mensagem do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária. Prosseguindo o Presidente passou para o item IV do Edital de Convocação, que versa sobre o recebimento do Patrimônio da Associação Desportiva CELPA - ASDECELPA, dando a palavra ao representante do acionista majoritário que, face a necessidade de estudos mais minuciosos sobre a situação da Associação Desportiva CELPA - ASDECELPA, propôs que o assunto em questão deixasse de ser apreciado, ficando para decisão posterior, com o que concordaram os acionistas presentes. E, como nada mais houvesse para discutir e deliberar, em seguida o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1986.

- ass) Roberto da Costa Ferreira
- Rubens Luzio Vaz
- Vicente de Paulo Campos Mendonça
- Terezinha Barbosa Marques
- Ambire José Gluck Paul
- Arlindo Ferreira dos Santos
- Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade
- Carlos Estevam Machado de Souza

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 105 a 111, do livro de Atas de Assembleia Geral nº 4.

Oswaldo Trindade
Secretário

Antonio José de Carvalho
Contador CRC-Ma 2274 T.Pa
CPF 003594912-00

Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01099, em 10.06.86. (Ext. nº 7427-Reg. nº 19.329-Dia 16.06.86)

Em São Paulo, Capital, CPC/MF nº 237.208.408-91, em substituição ao Sr. MUTSUMI SANO, que renunciou. Pela AGE, por unanimidade: 1º) Foi elevado o Capital Social, corrigido, de Cz\$ 1.676.680,42 para Cz\$ 1.832.000,00, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social. 2º) Foram alterados os Arts. 9, Capt. E 12, Letra A, do Estatuto Social. 3º) Foi eleito para o cargo de Diretor o Sr. KIYOSHI YADOKORO, Japonês, casado, industrial, residente em São Paulo-PB, CPF nº 048.888.204-49, em substituição ao Sr. OSANU SATO. ARQUIVAMENTO: Sob nº 001107, na Junta Comercial do Pará.

Belém, 12 de junho de 1986
TETSUZO HAYAKAWA
Diretor Presidente
(T. nº 06909-Reg. nº 19.334-Dia 16.06.86)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A. - ANASA
CGC/MF nº 05.574.041/0001-05
Extrato da Ata de Reunião Das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 28.04.86, às 08:00 horas, na Sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes, 7.903, Icoaraci, Belém-Pa.
QUORUM: Totalidade do Capital Social.
NESA: Presidente - Sr. TETSUZO HAYAKAWA, Secretário - Sr. AKIRA MOGI.
DELIBERAÇÕES: Pelo AGO, de forma unânime: 1º) Foram aprovados o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31.12.1985, bem como a Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado, no valor de Cz\$ 1.151.680,40, elevando-se o mesmo de Cz\$ 525.000,00 para Cz\$ 1.676.680,40, deliberando-se ainda que o lucro líquido remanescente, na quantia Cz\$ 131.357,62, fosse levado a crédito da conta lucros acumulados. 2º) Por aclamação, foi eleito para o cargo de Diretor o Sr. IOCHICHIKO YAKANO, brasileiro, casado, bancário, residen-

Y. YAMADA S/A COM E IND
CGC-MF-04.899.737/0001-74
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
Y. YAMADA S/A COM E IND., tendo em vista o lapso ocorrido na impressão de seus demonstrativos financeiros de 31.12.85, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 25 de abril de 1986, número 25.723, retifica os seguintes itens:
No Balanço Patrimonial, Conta "Duplicatas a Receber", de Cz\$ 38.188.750,655 para Cz\$ 40.244.259,031. Conta "Mercadorias" de Cz\$ 25.848.605,865 para Cz\$ 23.793.097,489.

No Demonstrativo de Resultados: Conta "Custos das Mercadorias Vendidas" de Cz\$ 67.939.220,295 para Cz\$ 69.994.728,671. Conta "Receita Operacional Bruta" de Cz\$ 127.782.581.443 para Cz\$ 129.838.089,819.
No Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos: Excluir do Grupo "Origens de Recursos" a conta "Contribuições para Reserva de Capital", no valor de Cz\$ 37.920.945.
A DIRETORIA

(T. nº 06909-Reg. nº 19.334-Dia 16.06.86) (Ext. nº 7403 - Reg. nº 19.290 - Dias 12, 13 e 16.06.86)

AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S/A - AGRESTA
CGC/MF: 04.562.494/0001-46
EDITAL DE CONVOCACAO
Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Estrada do Frango, Km-12, em Paragominas, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 27 de junho de 1986, a fim de deliberarem o seguinte: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 30.12.85, e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração; d) O que ocorrer, EXTRAORDINARIAMENTE: e) Aumento do limite do Capital Autorizado; f) Conversão das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais; g) Nova redação dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (Pa), 10 de junho de 1986. a) A Diretoria.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as sete (07) assinaturas supra assinadas com esta data.

WALTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo, Belém, 11 de junho de 1986. Nº 0001464-6. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 7434-Reg. nº 19.346-Dia 16.06.86)

CIPASA-CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A-CFOP: 04.263.966/0001-45. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 30.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$ 11.088.110,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada com

(T. nº 06912-Reg. nº 19.341-Dia 16.06.86)

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1986

As dez horas do dia 25 de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na sede social à Av. Marechal Hermes s/nº - Edifício Ocrim, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

VITTORIO DI SAN MARZANO
PRESIDENTE
JOÃO SILVIO FERREIRA
SECRETÁRIO

Arquivado na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará em 05.08.86 sob o nº 001074.

(T. nº 06911-Reg. nº 19.336-Dia 16.06.86)

GUARANA-GUARANA DA AMAZÔNIA S/A
C. E. L. Nº 0501134/0001-86

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA, LOCAL: 30.04.86, 10:00 hs, Sede da Empresa. PRESIDENTE: Luiz Descrio de Almeida Maciel. SECRETÁRIO: Maria do Carmo N. Maciel. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Lido e publicado dia 21.04.86. ORDEM DIA APROVADA: a) Relatório e D. Financeiras como apresentadas; b) Capitalização Reserva Correção Monetária; c) Correção de Expressão Monetária do Capital Social de C\$356.659,29 para C\$41.800.000,00 em função de capitalização da Correção Monetária do Capital e das futuras subscrições, alterando parte da redação do Art. 5 do Estatuto para: Capital Autorizado de C\$41.800.000,00 dividido em 1.800.000,00 ações nominativas, valor nominal de C\$23,00 cada lote de mil ações, assis distribuído: a) C\$250.000,00, representados por 550.000,00 ações ordinárias nominativas; b) C\$11.250.000,00, representados por 1.250.000,00 ações preferenciais nominativas; c) acréscimo parágrafo no artigo 82 do Estatuto, alterando-o para: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. PARÁGRAFO 1º - O aumento do Capital mediante capitalização de lucros com reservas, importará na emissão e distribuição de ações novas, à título de bonificação, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem. e) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração, período de maio de 86 a abril de 87, em valores mensais estipulados entre eles, dentro limites imposto de Renda. Houve homologação honorária período anterior. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, lavrei presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1986. Luiz Descrio de A. Maciel, Maria do Carmo N. Maciel, Orlando Resque Duarte e Luiza Bezerra Duarte. A Ata correspondente ao presente Extrato foi arquivada na Jupepa em 21.05.86 sob nº 000929.

(T. nº 06915-Reg. nº 19.347-Dia 16.06.86)

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC nº 04.697.777/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/05/86
(EXTRATO DE ATA)

LOCAL E DATA: Na sede social à Rua Aristides Lobo 505, em Belém-PA, às 8:00 hs. de 08/05/86. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto: Siffert Girundi-Presidente; Maria Lucia Girundi-Secretária designada; BELIGEROS TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1º - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente exercício de 1985-86 - aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizada em 31.12.85 que fez recair da Expressão Monetária do Capital Social a importância de C\$2.232.532,20 (dozentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos); 2º - Capitalização da Reserva decorrente da Correção Monetária do Capital de igual valor e mais C\$1.974.400,05 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 3º - Aprovação da proposta constante de reservas. LAVRATURA: Ata a que se refere este Extrato foi lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais. ASSINATURAS: Siffert Girundi; Maria Lucia Girundi Belchior; Roberto Cordeiro Girundi; Siffert Girundi; José Fernandes Belchior; Universal Refinação de Açúcar Ltda.; Siffert Girundi-Socio Gerente-Universal Construtora Indústria e Exportação Ltda.; Siffert Girundi-Socio Gerente-ONGS; Arquivada na JUCEPA sob nº 001008 em 29/05/86.

(T. nº 06913-Reg. nº 19.338-Dia 16.06.86)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86-DG-SEVOP

AVISO: A Comissão de Licitação da SEVOP, comunica a quem interessar possa, que a Tomada de Preços nº 05/86-DG-SEVOP, que seria realizada no dia 17.06.86, fica transferida para o dia 19.06.86 do corrente ano, no mesmo horário e local. Atenciosamente CARLOS FLORENO SOARES RUFINO-Presidente da Comissão. Visto: Arquiteto, JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO-Diretor Geral da SEVOP.

(Ext. nº 7431-Reg. nº 19.339-Dia 16.06.86)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao contrato celebrado em 02.12.85, para os serviços necessários à complementação das obras de construção de uma Escola Estadual de 1º grau 6.0 em Vila Monte Alegre do Maú, Município de Marapanim-Pará-Objeto: Proposta de Serviços Extraordinários, foi encaminhada sob protocolo nº 00886/86 de 19.05.86 à SEVOP, passando fazer parte integrante-Preço dos Serviços Extraordinários-Cz\$-327.663,00-Verba:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-09-Planejamento Governamental-183-Programação Especial-1094-Programação a cargo de Imposto Especial sobre minerais-4130-Investimento em regime de execução especial-Empenho nº 622014-Valor:-Cz\$-327.663,00-Prazo:-Os serviços extraordinários deverão ser executados dentro do prazo contratual, prorrogado no terceiro termo aditivo, através da cláusula segunda, ou seja até o dia 04.07.86 -Cláusulas Mantidas-Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e demais termos aditivos que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. -Belém, 13 de junho de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Almeida e Câmara Ltda.-Eng. Ailton Benedito Gouveia Câmara.

(Ext. nº 7432-Reg. nº 19.342-Dia 16.06.86)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 13/86-SEVOP-Objeto:-Reforma e iluminação da quadra de esportes Polivalente da Escola Estadual de 2º grau Edgar Pinheiro Porto, em Belém-Pará-Verba:-Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-43-Ensino de 2º grau-199-Ensino Polivalente-1063- Construção e Reocupação da rede escolar de 2º grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601027-Valor:-Cz\$-86.780,00-Prazo:-60 (sessenta) dias-Belém, 12 de junho de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Oclvaldo Quintalros Seabra-Eng-Oclvaldo Quintalros Seabra.

(T. nº 06915-Reg. nº 19.342-Dia 16.06.86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-38/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a EGEL-EMPRESA GUAJARINA LTDA. Proc. 1835/86. Fundamento Legal: Convite nº 04/86. Objeto: Instalação de iluminação, tomadas etc de BT das salas da DCA, etc. Prazo: 60 dias. Preço: CZ\$ 402.964,60. Dotação: 52.01.16.91.574.1004. Verba: 4.1.1.0.00 Nota de Empenho nº 407-S80. Belém, 12 de junho de 1986. VISTO. DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Chefe de Procuradoria Geral. ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 06910-Reg. nº 19.338-Dia 16.06.86)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-18/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma MANOEL JOSÉ DE MACEDO NERO-CCR CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS. Processo nº 0697/86. Fundamento Legal: Carta Consultiva nº 04/86. Objeto: Demolição e construção de 1 ponte de madeira, localizada na Rodovia PA-140, trecho Comissário Bujaru, Km-20, sobre o Rio Cravo, com 11,0 m x 4,20m. Prazo: 30 dias. Valor: CZ\$-116.424,00. Dotação: 52.02.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 645/86 de Serviço de Execução Orçamentária.

VISTO:

ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 06914-Reg. nº 19.341-Dia 16.06.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/86 - COSANPA

A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa aos interessados que fará realizar em sua sede à Av. Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pará, às 08:30 horas do dia 23 de junho de 1986, a TOMADA DE PREÇOS Nº 18/86-COSANPA, para fornecimento de instrumentos e ferramentas diversas para manutenção eletro-mecânica do complexo Bolonha/Água Preta nesta cidade. O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Belém, 13 de Junho de 1986

A COMISSÃO

(Ext. nº 7439-Reg. nº 19.343-Dia 16.06.86)

Resumo do Estatuto da Seita Espiritual "Casa dos Três Sóis", aprovado em sessão de assembléia geral realizada em 01 de janeiro de 1986. Denominação - SEITA ESPIRITUAL "CASA DOS TRÊS SÓIS" Fundo Social - Contribuições voluntárias e doações.

Fins - Sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para Liturgia Espiritual, sob forma de Corrente Energética, situada à Rua João Nunes de Souza, 345 no Município de Ananindeua.

Sede - A sede é própria e fica à Rua João Nunes de Souza, 345, Ananindeua/Pará.

Data da Fundação - 01 de Janeiro de 1986. Administração e Representação - Diretoria Presidente Duração - Indeterminado.

Responsabilidade - Os adeptos não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contradas pela Diretoria em nome da Seita Espiritual "Casa dos Três Sóis".

Dissolução - A Seita Espiritual "Casa dos Três Sóis", jamais será extinta, pois o imóvel pertence a Diretoria Presidente e Fundadora Senhora Ines Mastroni Maciel, e todos os bens existentes na mesma também são de sua responsabilidade próprios.

Prazo-Mandato - O prazo do mandato da Diretoria, será de 2 (dois) anos.

Diretora Presidente - Inês Mastroni Maciel; Vice-Presidente-Maria Janete Gonçalves Santos; Secretária-Iracilda Ferreira Marques.

Inês Mastroni Maciel

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 203 de 28.05.86 - Designar VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS, LEONIRA D' ASSUNÇÃO SABBÁ, SANDRA HELENA NAVARRO GUERREIRO, MARIA CARMEN RODRIGUES CARDOSO e RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS ALVES, para sob a Presidência do primeiro constituírem a comissão de Comemoração alustivas à Páscoa, referente ao ano de 1986.

PORTARIA Nº 204 de 28.05.86 - Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, Suprimentos de fundos no valor de Cz\$-4.595,25 ELEMENTOS DE DESPESAS - 4302.0315070212.008 3180 - Cz\$ 4.177,50 3132 - Cz\$ 417,75

PORTARIA Nº 206 de 28.05.86 - Conceder a IMILIANA MONTEIRO OLIVEIRA, 90 (noventa) dias de Licença Especial no período de 26.05 a 23.08.86.

PORTARIA Nº 208 de 30.05.86 - Designar CLEA MARIA FERREDES DE OLIVEIRA, CARLOS GARCIA COSTA e JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação dos serviços de Vigilância armada no Conj. Coídeiro de Farias, pertencente a este Instituto.

PORTARIA Nº 209 de 30.05.86 - Dispensar JOSÉ JORGE DA PUREZA, da Função de Representante do IPASEP, no Município de Igarapé-Miri.

PORTARIA Nº 210 de 02.06.86 - Conceder a MARIA SONIA SOARES ATAÍDE, 60 (sessenta) dias de Licença Especial, no período de 02.06 a 31.07.86.

PORTARIA Nº 212 de 02.06.86 - Conceder a RUBSERVAL QUEIROZ DE OLIVEIRA, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de saúde no período de 20.05 a 08.08.86.

PORTARIA Nº 218 de 02.06.86 - Tornar sem efeito a Portaria nº 186, de 14.05.86, que concedeu a funcionária LUCIDEA FUGUEI REDO LOBATO, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 28.04 a 27.07.86.

PORTARIA Nº 219 de 02.06.86 - Conceder a LUCIDEA FIGUEIREDO LOBATO, 30 (trinta) dias de Licença Especial no período de 28.04 a 22.05.86.

PORTARIA Nº 220 de 03.06.86 - Conceder a SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA e MARIA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS AZEVEDO, 05 (cinco) Diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Estado do Paraná, a fim de participarem da implantação do sistema computadorizado de controle de contas médicas, gravado de os programas que interessarem a este órgão, no período de 01 a 05.06.86.

PORTARIA Nº 221 de 03.06.86 - Tornar sem efeito a Portaria nº 202 de 28.05.86, que designou o Sr. KLEBER AQUINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão DAS-01.1, de Representante Municipal deste Instituto no Município de Barcarena.

PORTARIA Nº 223 de 03.06.86 - Nomear KLEBER AQUINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão DAS-01.1, de Representante Municipal deste Instituto no Município de São Miguel do Guamá.

PORTARIA Nº 224 de 03.06.86 - Conceder a ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 02.06 a 30.08.86.

PORTARIA Nº 226 de 04.06.86 - Nomear a NAZIRDA DA SILVA QUARESMA, para exercer o Cargo em Comissão DAS-01.1, de Representante Municipal deste Instituto no Município de Igarapé - Miri.

PORTARIA Nº 227 de 04.06.86 - Conceder a RAIMUNDA DA COSTA MORAES, CLEBER AQUINO DOS SANTOS e ROSEMARY OLIVEIRA DIAS, 05 (cinco) diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nesta cidade onde participaram de tratamento. Introdutório no período de 02 a 06.06.86.

PORTARIA Nº 241 de 09.06.86 - Conceder a MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 09.06 a 06.09.86.

PORTARIA Nº 233 de 06.06.86 - Admitir RAIMUNDA ROSINEIA PEREIRA, para exercer na Representação deste Instituto no Município de Breves, a Função de Auxiliar de Administração, referencial inicial, a partir de 02.06.86.

PORTARIA Nº 248 de 10.06.86 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cds-1.000,00 ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070213.006

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 05.434.964/0001-61

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 19.05.86; 8,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém, PA. PRESENÇA: todos os membros do conselho de administração.

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 04.101.556/0001-25

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA, E LOCAL: 19.05.86; 9,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém, PA. PRESENÇA: todos os membros do conselho de administração.

(T.nº 06914-Reg.nº 19.345-Dia 16.06.86)

(T.nº 06914-Reg.nº 19.345-Dia 16.06.86)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.

C.G.C. nº 05.153.515/0001-45

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1.986

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1.986, reuniram-se na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, município de Paragominas, Estado do Pará, às 10:00 horas, os senhores membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.

publicado no "Diário Oficial" do Pará de 24, 25 e 26/03/86 e no "Diário do Pará" de 25, 26 e 27/03/86. 03 - PUBLICAÇÕES LEGAIS: Os avisos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, foram inseridos no próprio texto da convocação.

cio Degani - p/ ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P, Luiz Alberto Garcia e Wilson Luiz da Costa - p. ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ABC EMPAR, Alexandrino Garcia e Wilson Luiz da Costa - p. CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL, Wilson Luiz da Costa - p. ABC TAXI AEREO S/A, Luiz Alberto Garcia e Jefferson Malachias - p. ABC INTERMUNICIPAIS S/A, Gláucio Custódio Spini Garcia e Jefferson Malachias - p. ABC IRMÃOS GARCIA S/A, Agenor Alves Garcia - p. ABC GARINCO S/A, Oswaldo Antonio Garcia e Luiz Alberto Garcia - p. GRÁFICA E PUBLICIDADE CORREIO DE UBERLÂNDIA LTDA, Agenor Alves Garcia e Humberto Campolina França - p. ABC COMERCIO, IMPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENDA DE AERONAVES S/A - ABC CIRRA, Luiz Alberto Garcia e Wilson Luiz da Costa - p. ABC AUTOMAG - AUTOMOVEIS DE MATO GROSSO LTDA, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia - p. ABC APOVOE - AFRANÇOS VERDES, ORNAMENTAIS E EXOTICOS LTDA, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia.

Declaro que a presente ata é cópia fiel do original, transcrito em livro próprio. ALEXANDRINO GARCIA Presidente da mesa VISTO DE AVALIO GRAMA OAB/MS 28.896 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo. Belém, 09 de junho de 1986. Nº 001089. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext.nº 7435-Reg.nº 19.347-Dia 16.06.86)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 021/85 (Processo nº 02311/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. Manoel Felix Vaz e João Alves de Oliveira.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Manoel Felix Vaz e João Alves de Oliveira ex-parte e o Prefeito Municipal de Acaá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente de fesa nos Autos do processo nº 02311/84, referente a prestação de Contas da aquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 10 de Junho de 1986. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente (G. Reg. nº 14408-Dias: 13, 16 e 18/06/86)

RESOLUÇÃO Nº 00640 (Processo nº 00417/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de maio de 1986,

Arquivado na JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de Junho de 1986, sob o nº 001098. (T.nº 06914-Reg.nº 19.345-Dia 16.06.86)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGC/MF Nº 20.722.575/0001-25 CAPITAL AUTORIZADO: Cds 112.471.685,60 CAPITAL SUBSCRITO: Cds 51.382.503,80 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cds 51.382.503,80

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar devolver à Prefeitura Municipal de Salvaterra, a Lei nº 56/85, de 12.12.85, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), e o Decreto nº 211/85-A, da mesma data, que abriu o crédito, com o esclarecimento de que, provindo o recurso do Governo do Estado, através de convênio, o competente para apreciar tais atos é o Tribunal de Contas do Estado e não este Conselho, tudo conforme o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator constante dos autos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva G-Nº 14292

RESOLUÇÃO Nº 00641
(Processo nº 00836/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 13 de maio de 1986,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

I - Determinar a realização de uma inspeção extraordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Mocaçuba, para apurar as irregularidades denunciadas pela Câmara Municipal, através da proposição nº 02/86, a fim de, após o exame de sua contabilidade, esclarecer devidamente o fato, apurando se houve ou não intenção de lesar a Fazenda Pública;

II - Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá oito (8) dias para concluir os trabalhos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes G-Nº 14292

RESOLUÇÃO Nº 00642
(Processo nº 01390/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 13 de maio de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Considerar prejudicado o cadastramento do Decreto nº 005/84, de 30.12.84, do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que aprova o Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município para o exercício financeiro de 1985, e determinar a sua remessa ao auditor da instrução da prestação de contas do serviço, naquele exercício para exame conjunto da gestão financeira e orçamentária.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes G-Nº 14292

RESOLUÇÃO Nº 00643
(Processo nº 00383/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 13 de maio de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, o presente processo, que trata da Lei nº 1.491 e do Decreto nº 54/85, ambos de 29 de novembro de 1985, dispondo sobre abertura de crédito suplementar, por ter dado entrada no Conselho fora do prazo regimental.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes G-Nº 14292

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/86

Processo nº 63.706
Tomada de contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OLAVO BAIA XAVIER, Presidente do Esporte Clube Norste Montealegrense.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OLAVO BAIA XAVIER, Presidente do Esporte Clube Norte Montealegrense sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 359/84 firmado com a SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 5.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 12 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
(G.Reg. nº 14.418-Dias 16,20 e 16.06.86)

EDITAL Nº 32/86

Processo nº 63.665

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.665, referente à T/C da P.M. de JACUNDÁ - Convênio SEPLAN nº 224/84.

Belém, 12 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
(G.Reg. nº 14.417-Dias 16,20 e 16.06.86)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 22/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANÁ, de que no dia 19 de junho do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 63.670, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 324/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.680 DE 12 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário MANOEL HOLANDA ALVES, Agente de Vigilância de Apoio ao Controle Externo (TC-AC-7), três (03) meses de Licença Especial nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30/11/83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.696 DE 02 DE JUNHO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Chefe do Setor de Protocolo, TC-DAI-020.2 NM, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Informações e Comunicações, TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular ABI GAIL DE FREITAS MOREIRA, no período de 01 a 30.06.86.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.697 DE 02 DE JUNHO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-8) para exercer em substituição a função de chefe do Setor de Protocolo, TC-DAI-020.2 NM, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, no período de 01 a 30.06.86.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.698 DE 02 DE JUNHO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária MARIA OCÍLIA DA SILVA, Fiscal de Turma, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Administrador dos Edifícios Sede TC-NM-09, durante o impedimento do titular MANOEL LUIZ DA SILVA, no período de 01 a 30.06.86.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.700 DE 03 DE JUNHO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário ANTONIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Classe "A" (TC-AC-8), trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.04 a 22.05.86.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.703 DE 04 DE JUNHO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-13), oitenta (80) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.05 a 03.08.86.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.702 DE 03 DE JUNHO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária DÉRBIA SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-8) um mês de Licença Especial nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.06.86.

De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

ACÓRDÃO Nº 14.578

(Processo nº 63.703)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA IRMÃOS DE PONTA DE PEDRAS.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA IRMÃOS DE PONTA DE PEDRAS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, as contas da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA IRMÃOS DE PONTA DE PEDRAS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 350/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro" à referida Entidade, de responsabilidade do Sr. JOÃO PEREIRA DE LIMA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.579

(Processos nºs. 63.827 e 65.638)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

Processo nº 63.827 - Portaria nº 1283 de 30 de setembro de 1985 que: I - Retifica os proventos de IZABEL CARVALHO DE MELO LIRA, aposentada no cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-I, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Licurgo Peixoto-mun. de São Miguel do Guamã), fixados no Decreto datado de 28.04.72, sob o Acórdão nº 8.279, de 30.05.72/TCE, passando a perceber Cr\$ 895.426 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Prof. Não Titulado, EP-1)	Cr\$ 639.590
Adicional 40%	Cr\$ 255.836
Provento Mensal	Cr\$ 895.426

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81.

Processo nº 65.638 - Portaria nº 390 de 03 de abril de 1986, que aposenta MAURICIO ATAÍDE CONCEIÇÃO no cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã, de acordo com os arts. 110, item III e 111- item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.106,33 (HUM MIL, CENTO E SEIS CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cz\$ 286,83
Provento Mensal	Cz\$ 1.106,33

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.580

(Processo nº 64.870)

Requerente: Sra. LINDINALVA MONTEIRO BRITO, Presidente do Centro Comunitário Renascença

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO RENASCENÇA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO RENASCENÇA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 9.040.000 (NOVE MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 456/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a construção da sede própria

do referido Centro, da responsabilidade da Sra. LINDINALVA MONTEIRO BRITO, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.581

(Processo nº 64.952)

Requerente: Sra. ELCIONE ZAHLUTH BARBALHO, Presidente do Conselho Deliberativo da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida através da SEPLAN - Convênio nº 520/85, visando "Apóio Financeiro para Implantação e Funcionamento da 3ª. Feira dos Municípios", nesta cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.582

(Processo nº 65.127)

Requerente: Sr. EURICO SIQUEIRA NETO, Prefeito Municipal de CAPITÃO POÇO.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 299/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no referido município, de responsabilidade do Sr. EURICO SIQUEIRA NETO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.583

(Processo nº 65.228)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 136/86, de 06 de fevereiro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 183, de 06 de fevereiro de 1986, que: I - Retifica os proventos de FLORIPES NICÁCIO PINHEIRO DA SILVA, aposentado no cargo de Guarda Sanitário Padrão C, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais da Capital do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública fixados no Decreto de 27.08.70, sob o Acórdão nº 7.640, de 02.10.70, passando a perceber Cr\$ 1.311.000 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (GEP-ANM-812.2)	Cr\$ 507.865
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 92.135
Grat. de Saúde Pública. 90%	Cr\$ 540.000
Adicional 15%	Cr\$ 171.000
Provento Mensal	Cr\$ 1.311.000

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente as parcelas de Gratificação de Saúde Pública e Adicional, a contar de 01.03.85 e 14.04.81, respectivamente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a atualização dos proventos e a necessária conversão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.584

(Processo nº 65.623)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 332/86, de 04.04.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria de nº 377, de 02 de abril de 1986, que: I - Retifica os proventos de JOSÉ MARIA CONSTANTE LINS, aposentado no cargo de Professor Titular de 2ª grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 269, de 16.03.82, sob o Acórdão nº 12.424, de 22.06.82, passando a perceber Cr\$ 14.470,71 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CRUZADOS E SETENTA E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.972,74
Grat. de Função de Direção (240 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 2.769,60
Grat. de Nível Superior 80%	Cz\$ 4.593,88
Adicional 40%	Cz\$ 4.134,49
Provento Mensal	Cz\$ 14.470,71

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 09.10.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.585

(Processo nº 65.759)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 387/86 de 16 de abril de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria de nº 566, de 17 de abril de 1986, que: I - Retifica os proventos de MÁRIO MORAES CHERMONT, aposentado no cargo de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados no Decreto nº 969 de 11.09.80 sob o Acórdão nº 11.514, de 06.11.80, passando a perceber Cr\$ 5.201,31 (CINCO MIL DUZENTOS E UM CRUZADOS E TRINTA E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (DAS-012.3)	Cz\$ 2.408,01
Representação 60%	Cz\$ 1.444,81
Adicional 35%	Cz\$ 1.348,49
Provento Mensal	Cz\$ 5.201,31

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente as parcelas de vencimento integral e adicional, a contar de 27.11.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder o pagamento ao aposentado da diferença de proventos, a contar de 27 de novembro de 1985, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 26.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.586
(Processo nº 63.650)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de ALENQUER
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vistos, relatados e discutidos os presen-

tes autos, que tratam da Tomada de Contas inatua da na Prefeitura Municipal de ALENQUER, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar aprovação às contas da Prefeitura Municipal de ALENQUER, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebidas do Governo do Estado, através Convênio nº 4317/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Coleta de Lixo" no citado município, de responsabilidade do Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
ELIAS NAIE DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento e quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Rectes: A dra. Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal e Emedina de Nazaré do Couto Santos (adv. Joselisa Corte Kauffman)

Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM
Rectes: A dra. Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal e Roberto Nazareno da Silva Franco (adv. José Odalín Santos)

Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM
Rectes: A dra. Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, em exercício e Marco Serrão da Silva (adv. Gílson Frutuoso Abbade)

Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM
Rectes: A dra. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal e João de Campos Carlos (adv. Jandira F. de Carvalho)

Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM
Rectes: A dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara penal e Guilherme dos Santos (adv. Maria Alayde da Silva)

Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 13 de junho de 1986.

G. Nº 14429
GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento e quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Valdir Matos Pereira (adv. Francisco Salgado)
Apda: Leonor Maria Maia Sampaio (adv. José Carlos Castro)
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 13 de junho de 1986.

G. Nº 14429
GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Portaria: nº 0173

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Em face do que dispõem o Art. 159 item III, nos termos dos Arts. 103 e 161 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Público), aposentar a funcionária Jesuita dos Reis Ferreira, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, ocupando o cargo de Auxiliar Judiciária PJ. AJ. 032.13, percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 2.937,60 (Dois mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento.....2.448,00
Adicional ..20%.....489,60
Provento mensal2.937,60

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de junho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira
G. Nº 14405 presidente, em exercício

Portaria: nº 0174

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a bacharela Eva do Amaral Coelho Juíza de Direito da Comarca de Afuá para responder pela Comarca de Chaves, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Belém, 11 de junho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira
G. Nº 14405 presidente, em exercício

3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.338
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO : NAHUM DIEP HAGE (O MESMO)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

EMENTA: HAVENDO JUSTO RECEIO DO PACIENTE SOFRER RESTRIÇÃO EM SUA LIBERDADE, CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS, REFORMANDO, CONTUDO, QUANTO A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, ANTE A EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR A DECISÃO NO TOCANTE A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

BELEM, 16 DE MAIO DE 1986
DES. CALISTRATO METTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOÉDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 27 DE MAIO DE 1986.

Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.339
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : MARY MORAES MONTEIRO (ADV. JOSÉ CARLOS D. CASTRO)
REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CIVEL

RELATOR : DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-DECISÃO JUDICIAL SUSCETÍVEL DE RECURSO ESPECÍFICO - CONCEDE-SE O MANDAMUS PARA SUSTAR EXECUÇÃO DO ATO LESIVO E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS E DO RECURSO DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELA IMPETRANTE.
VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS, EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA O EFEITO DE SUSTAR A EXECUÇÃO DA SENTENÇA QUE ORDENOU A DESOCUPAÇÃO E DEMOLIÇÃO DA BENFEITORIA DE PROPRIEDADE DA IMPETRANTE, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS E DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTOS DA ALUDIDA DECISÃO, CONTRA O VOTO DO DES. AURÉLIO CORREIA DO CARMO, QUE DENEGAVA A SEGURANÇA.
CUSTAS DA LEI.

Belem, 28 de Abril de 1986
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente
DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 29 de Maio de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.340
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE-PAULINO DE ALMEIDA COELHO, (DR. ORLANDO DE M. E SILVA)
APELADA- CREDIRREAL FINANCEIRA S/A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (adv. Jorge F. Neto)
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA- AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA-CONSTANDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO, E NOTA PROMISSÓRIA, VENCIDA E NÃO PAGA, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º grau QUE REJEITOU OS EMBARGOS APRESENTADOS PELO EXECUTADO.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão recorrida.

Belém, 06 de maio de 1986.

(a) DES. MANOEL CRISTO ALVES- Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- Relatora

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 28 de maio de 1986. Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.341
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE- FRANCISCO XAVIER DA CUNHA TEMBRA E SUA MULHER, (DR. ENID TEMBRA)
APELADA- VIVENTA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, (DR. ROBERTO PINHEIRO)
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- Processo em diligência para que o Banco do Estado do Pará S/A. seja chamado para integrar a lide.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, baixar o processo em diligência para que o Banco do Estado do Pará, seja Chamado para integrar a lide.

Belém, 6 de maio de 1986.

(a) DES. MANOEL CRISTO ALVES FILHO- Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- Relatora

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 28 de maio de 1986. Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDIFÍCIO DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

14 - Segunda-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0238

Junho - 1986

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE E DITAL VIREM, ou dele noticia tiverem, que no dia 09 de julho de 1986, às 17:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance para os bens penhorados no processo de execução nº 2aJCG-1.362/84 MO VIDO POR ERNESTINO DOS SANTOS GUEDES E OUTROS CONTRA RAIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, que são os seguintes:

- OITO (8) LOTES DE TERRENO DE NÚMEROS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15, DA QUADRA AD DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RUSSO", COM FRENTE PARA AS TRAVESSAS PALMEIRENSE E CORINTIANA, SITUADOS NO CHAPEU VINDO, NA ILHA DE MONSIEIRO, MEDINDO CADA LOTE 12,00 METROS DE FRENTE POR 30,00 DE FRENTE, DIGO, DE FUNDOS, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DA CAPITAL. AVALIADOS EM CZ\$-48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DIOS BENS DE VERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO COHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELEM, 03 DE JUNHO DE 1986. EU, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
G-º 14355 PRESIDENTE DA 2ª JCG DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER, QUE PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, FICA A FIRMA M. T. N. PEDROSO, REGIADA E EXECUTADA NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 2aJCG-2081/85, 2207/85, 2217/85, 334/86 E 375/86, EM QUE SÃO RECLAMANTES-EXEQUENTES JOSÉ RIBAMAR LOPE DA SILVA, MARIA MARQUES GONDINHO, HELDER DE LÍPE DE OLIVEIRA SANTOS, RAIMUNDA TEIXEIRA SILVA E RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, RESPECTIVAMENTE, CUA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADA PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-14.857,39 (QUATORZE MIL, OTOCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS DEVIDOS AOS RECLAMANTES E A FAZENDA NACIONAL.

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DEBITO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM ESTADO DO PARÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS; EU, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
G-º 14358 PRESIDENTE DA 2ª JCG DE BELEM

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 3UJCG-309/86
EXEQUENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MENDES
EXECUTADO: M. T. N. PEDROSO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3JCG-309/86, em que é exequente FRANCISCO DOS SANTOS MENDES, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-931,87 (NOVECENTOS E TRINTA E UM CRUZADOS E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas que foi condenado nos termos da sentença proferida no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de 1986. EU, (MILIA ALVES FIEL), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografei. E eu, (JOSÉ SIQUEIRA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

MARILYN SANDRENY COELHO
Juíza do Trabalho
G-º 14354 Presidente da 3ª JCG de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado o Sr. ROBERTO FIGUEIREDO (AUTO SERVIÇO TIRADENTES), com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 2aJCG-424/86, em que é reclamante MANOEL LOBATO DOS SANTOS, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-2.378,75 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) correspondente ao principal e juros de mora, devidos no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 03 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. EU, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Técnica Judiciária, AJ.021.A, datilografei. E eu, JOSÉ GALVÃO DA SILVA, Diretor de Secretaria, Substituto, Subscrevi.

MARILYN SANDRENY COELHO
Juíza do Trabalho Presidente
da 3ª JCG de Belém
G-º 14308

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO RAIMUNDO COSTA MARTINS, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª. JCG-942/86, em que é reclamada MARUNI, FAZENDAS REUNIDAS LTDA, para comparecer na audiência inaugural de instrução e julgamento, a realizar-se no dia 18.06.86 às 15:20 (QUINZE E VINTE) horas, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 1º andar concernentes a Av. Prévio, Férias G. Natal, Indeniz. P/ tempo de Serv. etc. tudo em valor ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Secretaria da 4ª. JCG de Belém, aos 29 dias do mês de maio do ano de 1986. EU, (Antonio Jorge S. Correa), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente
da 4ª. JCG de Belém.
G-º 14303

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de vinte dias)

O Doutor FRANCISCO VICENTE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho na Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que no dia 08 (oito) de julho de 1986, às 16,40 (dezanove e quarenta) horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ou bem penhorado na execução movida por MAURÍCIO ALVES DA SILVA contra SETAVE NORTE S/A, bem esse que se encontra no Depósito Público do TET do 8ª. Região, e que é o seguinte: (1) VEÍCULO MARCA VOLVO TIPO TRIO LTD. PLACA AM-0727, MOTOR 04, 3 MARCA LECTUS, CATEGORIA PARTICULAR, CAPACIDADE DO BENSICAS, CHASSIS Nº 10222222222222, MOTOR Nº 076077, 56 HP, COM 1 BENSIFICAÇÃO "ECTAVO" nas LITRAS, Nº 101222. A VALIAÇÃO: CZ\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 de junho de 1986. EU, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ivoni Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho na Presidência
da 4ª. JCG de Belém. G-º 14356

EDITAL DE PRAÇA
(prazo de 20 dias.)

O Doutor FRANCISCO VICENTE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho na Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que no dia 11 de julho de 1986, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão na execução movida por CLÉA MARIA SZCZINHO GOUVEA contra SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO COMERCIAL PADRE ANGELO CERRI, para venda e arrematação o bem penhorado que é o seguinte: DIRETO DE USC E GOZC DE UMA LINHA TELEFÔNICA Nº- 223.0790, AVALIAÇÃO: CZ\$17.717,80.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias de junho de 1986. EU, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ivoni Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho na Presidência
G-º 14362 da 4ª. JCG de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de cinco (5) dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada nos autos do processo nº 4ª. JCG-297/86, em que CARLOS ANTONIO GONÇALVES LIMA figura como reclamante-exequente e M. T. N. PEDROSO reclamada-executada, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-2.591,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), correspondente a Principal e Custas devidos nos referidos autos.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. EU, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente
G-º 14300 da 4ª. JCG de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, presente EDITAL, por mim assinado, fica notificada a firma GREGÓRIO RIBEIRO E LHO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4ª. JCG-274/86, em que é reclamante: BENEDITO FERREIRA TRINDADE, para ciência da SENTENÇA proferida no dia 22.04.86, cujo teor é o seguinte: "A MM. 4ª. JCG DE BELEM, UNANIMEMENTE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO DE FLS. 02 E CONDENA A RECLAMADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE CZ\$-19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZADOS) A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, E SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CULPA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO; E A FAZER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, FICANDO-A SUJEITA A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EX LEGE, E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR ACIMA, QUE COM AS PARCELAS ILIQUIDAS SE ARBITRA EM CZ\$-25.000,00, IMPORTANDO EM CZ\$-578/27; JULGA-SE IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. EXCLUI-SE DA LIIDE A CIA. REAL AGRO INDUSTRIAL."

Segunda-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0239

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 04 de junho de 1986. Eu, Juiz de Direito, lavrei o presente. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

F. V. DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho, na Presidência da 4ª. J.C.J. de Belém. G-Nº 14353

EDITAL DE PRAÇA (prazo de 30 dias)

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho na Presidência da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de julho de 1986, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ORLANDO FERREIRA DA SILVA contra IMAGO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENTONITAS DE MOVEIS DE AÇO, bens esses que se encontram à Rodovia BR-316, Km.07-Amanindua, o que são os seguintes: DEZ (10) ARMÁRIOS DE AÇO, COR CINZA, MEDINDO CADA UM 1,97 m. x 0,45m. x 0,90m., QUATRO PRATELEIRAS, DUAS PORTAS, NOVOS. AVALIAÇÃO: CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 de junho de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corpea), Tec. Judiciária lavrei o presente. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO. G-Nº 14388 Juiz do Trabalho na Presidência da 4ª. J.C.J. de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado S. ARAÚJO & CIA. LTDA, reclamado nos autos do Processo nº 5a J.C.J-956/86, em que é reclamante OTACILIO PEREIRA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 04 de julho de 1986, às 13,15 horas, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, tendo o reclamante declarado o seguinte: Reclama: aviso prévio: CR\$-571,36, gratificação de Natal 85-6/12: CR\$-1.071,30, Gratificação de Natal 86-5/12: CR\$-892,75, férias proporcionais 11/12: CR\$-1.964,05, FGTS: CR\$-2.073,94, comissões retidas: CR\$-2.218,00, salário retido (fixo), descanso remunerado (sobre comissões), horas extras, anotação na CTPS, jures de mora... líquido, totalizando CR\$-8.771,40 e ilíquido. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 1986. Eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G-Nº 14305

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado M T N PEDROSO, reclamado nos autos do Processo nº 5ª J.C.J-740/86, em que é reclamante JACIRA REIS NEGRÃO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM PAIPE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA M T N PEDROSO, A PAGAR À RECLAMANTE A QUANTIA DE CR\$-1.800,00 A TÍTULO DE AVANÇO DE PÉRIAS SIMPLES E GRAT. NATALINA/85, MAIS OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FGTS CÔD. 01, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA OS VALORES RECOLHIDOS AO BANCO DEPOSITÁRIO SEMÃO LEVANTADOS POR ALVARO E DEDUZIDOS NA CONTA, JULGA-SE IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em CR\$-2.000,00 na quantia de CR\$-121,10. A reclamante, ficando ciente, devendo assinar...

Secretaria intimar a reclamada da decisão. NADA MAIS Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de 1986. Eu, (DANCY BELTRÃO DENHOLM da tilografei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G-Nº 14392

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc. 5ª. J.C.J-265/85. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.07.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ALVARO JOSE APARICIO DANIAS, contra I. N. CRESPIAN S/A., bem esse encontrado no endereço do executado, à Tv. Magno de Araújo nº 474 - Telégrafo - e que é o seguinte:

01 (HUM) BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA, MARCA MARK PERLESS, MODELO DJ-9, Nº 20071061, SEM MOTOR, DE 3.500 RPM, EM ESTADO DE NOVA. Avaliada em CR\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de junho de 1986. Eu, (DANCY BELTRÃO DENHOLM da tilografei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

G-Nº 14361

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado ANTONIO FERREIRA DE BRITO, reclamante nos autos do Processo nº 5ª J.C.J-956/86, em que é reclamante ANTONIO FERREIRA DE BRITO, para ciência de que foi prolatada sentença nos referidos autos do seguinte teor: "DESC. EMPREGO, RESOLVE A 5ª J.C.J. DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PRO COBERTOS EM PAIPE E CONDENAR O RECLAMANTE ANTONIO FERREIRA DE BRITO A PAGAR AO RECLAMADO ANTONIO FERREIRA DE BRITO O VALOR POR APURADO POR CÁLCULO DA SECRETARIA APLICANDO O PARÁGRAFO 1º DO ART. 157 DO REGULAMENTO INTERIORES DAS DEMOIS PARCELAS POR FALTA DE AMPLIO LEGAL. Custas pelo reclamado calculadas sobre CR\$3.000,00 no total de CR\$ 157,27. Nada mais."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de 1986. Eu, (DANCY BELTRÃO DENHOLM da tilografei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G-Nº 14360

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado SERVIÇOS SÃO FRANCISCO LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5ª J.C.J-1222/85 em que é exequente CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CR\$-1.051,087 (UM MIL, CINQUENTA E UM CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no processo, em audiência de 22.07.85.

RESUMO

Table with 2 columns: Description and Amount. Principal: CR\$ 800,00; Multa - 30%: 240,00; Cust. execução: 11,08; Valor a depositar: CR\$ 1.051,08

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastam para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 04.06.86. Eu, (Espedito Silva) (Espedito Silva) Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho G-Nº 14359

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Senhor PAULO MARTINS SEVERINO, residente em lugar incerto para ciência e manifestação acerca das fls. 16 dos autos do Processo nº 6ª J.C.J-541/85 em que é reclamante CONST. INDUSTRIAL MENDES LTDA., ciente de que não conseguiu encontrar os responsáveis...

pela empresa executada e tão pouco conseguiu saber de seus parafiteiros.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis Técnica Judiciária), datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho-PRESIDENTE. G-Nº 14310

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor MANOEL OLIVEIRA NEVES, residente em lugar ignorado reclamante no Processo nº 6ª J.C.J-184/84 em que é reclamante PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., para comparecer a esta Secretaria da Sexta J.C.J. de Belém na Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, a fim de receber seu crédito referente ao processo acima mencionado.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Gloria Diniz), pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho-PRESIDENTE. G-Nº 14301

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma HP-COMPOSIÇÕES GRÁFICAS LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 908/86, em que é reclamante GEOGENOR ITAPIREMA PASSOS EOUTROS, pleiteando as seguintes parcelas: aviso prévio, 13ª salário, férias, indenização p/ tempo de serviço, Súmula 148/TST, salário retido, est. Delegado Sindical, Indenização adicional, juros e correção monetária, para comparecer à audiência designada no dia 30.06.86, às 13:15 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamante, independente de sua representação, importará o julgamento da questão em revelia e pena quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª J.C.J. de Belém.

Belém, 19.05.86

Gracia Baleixo E/ Chefe do S.P.G.

G-Nº 14302

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL FICA NOTIFICADO O SENHOR BENEDITO FERREIRA SANTOS, residente em lugar ignorado, reclamante no Processo nº 6ª J.C.J-776/84 em que é reclamada EIFEL-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., para ciência de que deve indicar, na Secretaria desta Junta, bens de propriedade da empresa executada que possam ser penhorados.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Gloria Diniz), pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho-PRESIDENTE. G-Nº 14294

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam dos Processos TRT-P-2454 e 2872/86, RESOLVE:

ATO Nº 119, DE 11 DE JUNHO DE 1986
CONCEDER APOSENTADORIA A JOÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, na função de Vogal representante dos Empregadores da 2ª. J.C.J. de Belém, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no parágrafo único do artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, combinado com os artigos 1º, parágrafo único, alínea "d"; 2º, item III; 3º, item II, alínea "b"; 4º e 5º, da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981. PEDRO THAUMATURGO SORIANO de MELLO- Presidente.

ATO Nº 120, DE 11 DE JUNHO DE 1986
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A EDUARDO GOMES, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ

023 S. Referência NM.35, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho, da Oitava Região, com fundamento nos artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal em vigor, combinados com o artigo 176, item III, § 2º, e artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28.10.52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5.12.77, e artigo 39, do Decreto-Lei nº 2.173, de 19.11.84. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Presidente.

ATO Nº 118, DE 6 DE JUNHO DE 1986

I - TORNAR SEM EFEITO as admissões de CLAUDEMIR DÍGER TABOSA e GILBERTO DE PINHO GUIMARÃES, constantes do Ato nº 50, de 25.3.86, desta Presidência.

II - ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho na Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no emprego da Categoria Funcional de AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIARIAS, código TRT-8a-LT-029, Classe A, referência NM. Inicial, do Grupo Apoio Judiciário, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-150, obedecida a ordem de classificação: Para Belém - 589 lugar - VANIA MARIA COSTA DE MENDONÇA, em vaga criada pela Resolução nº 190/85; 609 lugar - EUCLYDES DA SILVA CORDEIRO, em vaga decorrente da dispensa de Maria Lúcia Alvares Rocha; 610 lugar - NAZARE DO SOCORRO CONTE FERREIRA, em vaga criada pela Resolução 190/85; 630 lugar - MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS, em vaga criada pela Resolução nº 190/85; Para Abaetetuba - 869 lugar - MÂRCIA DO SOCORRO FREIRE PIANTI, em vaga criada pela Resolução 190/85; 960 lugar - MARCOS FRANÇA LEAO, em vaga criada pela Resolução 190/85; Para Santarém - 940 lugar - LUIZ ALBERTO BAGANHA NEVES, em vaga criada pela Resolução 190/85; 999 lugar - MARIA ELIZA FRANCO BARBOSA, em vaga criada pela Resolução 190/85; Para Macapá - 1010 - IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS, em vaga criada pela Resolução 190/85. III - Os candidatos terão 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Ato, para assumirem o exercício dos respectivos empregos. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Presidente.

(Ext. nº 7429-Reg. nº 19.333-Dia 16.06.86)

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS ASSINADOS NA SESSÃO DO DIA 9.6.86

Ac. nº 624/86. Proc. R EX OFF 433/86. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz ESPÍRITO SANTO CARVALHO. Reclamante: ELIAS JOSÉ DUARTE (Dr. Antonio Dias). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-TER/PA (Dr. Joaquim MacCulloch)

EMENTA: Ante a confissão do reclamado, procede o pleito do reclamante.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 625/86. Proc. AP 369/86. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz ESPÍRITO SANTO CARVALHO. Agravante: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Brito Chermont). Agravado: Samuel Levy da Cruz Moraes (Dr. Suenon Ferreira de Souza).

EMENTA: É de 180 o divisor a ser adotado para o cálculo de hora extra do bancário, mesmo que este ocupe cargo de chefia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 626/86. Proc. MS 413/86. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Impetrantes: Antonio Pacheco de Almeida e José Maria de Oliveira Andrade (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Impetrado: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

EMENTA: Tratando-se de direito líquido e certo, deferre-se o remédio judicial para que produza os efeitos jurídicos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do mandado de segurança; por maioria de votos, concederam a segurança impetrada, a fim de conceder aos impetrantes o adicional por tempo de serviço, conforme o pleiteado, com todas as consequências judiciais; Por unanimidade, em recorrer ex officio, para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ac. nº 627/86. Proc. RO 399/86. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Lino Carvalho (Dr. José Heina Mães). Recorrida: Paranapanema S/A - Mineração, Indústria e Comércio.

EMENTA: Relação de emprego tem que ser cabalmente comprovada por qualquer meio permitido em lei. Os indícios a que se reporta o recorrente, em suas razões, não podem levar o julgador a se decidir pelo questionado contrato de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 628/86. Proc. R EX OFF e RO 350/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: Afonso de Souza Melo e Dionísio de Almeida Dias (Dr. Sinésio, Paulo Borges Cunha) e Estado do Pará-Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP (Dra. Ilma José M. Ferreira). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não havendo incompatibilidade entre as partes, determina-se sua reintegração, pois este é o remédio legal aplicável.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos três recursos e, ainda sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 629/86. Proc. A REG. 488/86. Relator: Juiz Ríder Brito. Agravante: MAIAME-Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Jacob José da Silva). Agravado: Despacho do Exmº Juiz Presidente do TRT, nos autos do Processo TRT-RC-5/86.

EMENTA: Para o processamento da reclamação correlacional deve a parte reclamante proceder ao recolhimento dos emolumentos, sob pena de deserção (art. 23 e § 1º do R.I. do TRT/8a. Região).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 630/86. Proc. RO 339/86. JCI de Macapá. Relator: Juiz ESPÍRITO SANTO CARVALHO. Recorrente: Indústria Alimentícia Flórida S/A (Dr. José Guilherme da Silva Bastos). Recorrido: Landri Pantoja (Dr. Cícero Borges Bordalo).

EMENTA: A relação empregatícia restou provada, não se tendo considerado o reclamante carecedor do direito de ação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 56 e 57, porque não revestido das formalidades legais e, rejeitando as preliminares de coisa julgada e carência de ação, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que se transfira para a fase de liquidação a fixação do salário do recorrido nesse primeiro contrato de trabalho; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 631/86. Proc. R EX OFF 421/86. JCI de Capangema. Reclamante: Terezinha de Jesus Ribeiro dos Remédios (Dr. João C. Batista). Reclamado: Município de Augusto Correa (Prefeitura Municipal). Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.

EMENTA: Confirma-se a sentença de primeira instância que está em consonância com a lei.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 632/86. Proc. RO 348/86. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Norberto dos S. Mendes (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrida: Perfumarias Phebo S/A (Dr. Antonio Fernando Rocha).

EMENTA: Indenização pelo tempo de serviço anterior à opção pelo regime do FGTS. Entendimento regional no sentido de que a mesma só é devida quando a iniciativa da rescisão é do empregador.

Provado que o reclamante trabalhava, habitualmente, em horas excedentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade do processo fundada em impedimento de Vogal Empregado, e em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; por maioria de votos, negaram-lhe provimento no tocante à indenização pelo tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS, mantendo a sentença nesse particular. Unanimemente, deram-lhe provimento para mandar pagar à reclamante a parcela relativa às horas extras e suas repercussões nas diferenças de gratificação natalina, de férias simples e proporcionais, de depósitos do FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, conforme a fundamentação e respeitada a prescrição bienal. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$121,10 sobre Cz\$2.000,00, valor da condenação.

Ac. nº 633/86. Proc. RO 285/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: Edem Indústria e Comércio de Molhados Ltda. (Dr. Moacir Pamplona). Recorrido: Luiz Evaldo Pinto Macedo (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: A norma do inciso III do art. 652 da CLT fixa a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e Julgar dissídios resultantes de contrato de empreitadas em que o empregado seja operário ou artífice. Preliminar de incompetência ex ratione materiae que se rejeita.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência ratione materiae da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, e a de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, também por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, de terminando, ainda, que sejam riscadas as expressões assinadas às fls. 39, porque consideradas ofensivas.

Ac. nº 634/86. Proc. RO 281/86. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública-FSESP (Dr. Aírton Ribeiro). Recorridos: Acrísio Ferreira de Oliveira e outros (Dr. Walter Puget).

EMENTA: A norma constante do § 2º do art. 16 da Lei nº 5.107/66 prevê uma facilidade concedida ao empregador. Se não a usar, não se transforma jamais em obrigação de indenizar, a não ser que ocorra uma das hipóteses de indenização antiguidade prevista na CLT. Se a usar, o valor depositado passa a ser regido pelas normas da legislação do FGTS.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso e consideraram intarpesto o necessário, rejeitando ainda a preliminar de nulidade do processo ab initio, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedentes as reclamações. Custas pelos reclamantes na quantia de Cz\$8.360,66 sobre Cz\$413.409,98, total líquido do pedido inicial de todos os reclamantes.

Ac. nº 635/86. Proc. RO 415/86. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrentes: José Pereira Lima (Dra. Maricé Pereira) e Petróleo Sabbá S/A (Dr. Antonio C. Paixão). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Improbidade - Prática ato de improbidade empregado vendedor viajante que adulterou notas fiscais de despesas para embasar prestações de contas de adiantamentos que recebia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante; por unanimidade, deram provimento ao recurso da reclamada para considerar provada a justa causa, mandando excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, 10% do art. 22 do REGULATS, bem como a determinação de entrega da AM no código 01, perdendo o reclamante em favor do fundo, os juros e a correção monetária creditados em sua conta, o que deverá ser comunicado ao Banco depositário se e quando tramitar em julgado esta decisão, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$... 192,47, sobre Cz\$5.000,00.

Ac. nº 636/86. Proc. RO 377/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente: José Augusto de Carvalho Miranda Pombó (Dr. Gil Reis). Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem-TER/PA (Dr. Hipólito Garcia e Outros).

EMENTA: Não caracteriza atentado a determinação patronal para que empregado, que vinha respondendo por função comissionada, retorne ao cargo efetivo, quando discute em juízo enquadramento em outro nível pertinente ao cargo efetivo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 637/86. Proc. AP 385/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: Associação Desportiva Celpa-ASDECELPA (Dr. Símaco Bentes). Agravado: José Malaquias Rodrigues Brito (Dr. Walter Puget).

EMENTA: Na sentença exequenda ficou claramente exposto que o repouso deferido ao exequente deveria ser calculado a ra-

ção de Cz\$110,00, por domingo ou feriado trabalhado. Nesta fase processual nada mais se pode discutir a respeito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento; para manter a decisão agravada; por maioria de votos, rejeitaram o pedido para que fosse considerada do agravante litigante de má-fé, na forma prevista no artigo 18 do Código de Processo Civil.

Ac. nº 638/86. Proc. R EX OFF e RO 462/86. JCI de Castanhal. Recorrente-reclamado: Município de Inicuita-Prefeitura Municipal (Dr. João Rodrigues de Souza). Recorrida-reclamante: Maria do Socorro Paiva Nunes.

EMENTA: Professora primária faz jus ao salário mínimo mensal integral, ainda que prestando serviço em jornada inferior à normal, se a contratação ocorreu como mensalista e não por salário-hora.

Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para mandar que a parcela de diferença salarial seja paga na forma simples e não dobrada, e a correção monetária calculada até 28 de fevereiro de 1986, conforme a legislação vigente, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 9 de junho de 1986.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do SAJ. G-14393

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 092/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.05.86.

OFÍCIOS:
Nº 620/86 : Dra. Marilda Wanderley Coelho - Juíza do Trabalho - 3ª JCI de Belém.

Assunto : Solicita abandono de quantia ref. Proc.Trabalhistas em que é executada Parquet Paulista da Amazônia S/A.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. 280586.a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 1143/86 : Bel. Geraldo José de Araújo -Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPL nº 123/82-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 280586. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 1109/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo -Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPL nº 77/86-SR/DEF/PA - Encaminha.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280586. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

FERIÇÕES:

Petição do Cons.Reg.de Química da 6ª Região

Advog. : Dr. Dercyllios Noronha

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc.nº 25.516.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria Pinheiro Gonduri - Perito.

Assunto : Vem apresentar Laudo de Avaliação; Proc.nº 23.524.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Caixa Econômica Federal

Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues

Assunto : Requer substituição do cargo de preposto, Proc.nº 19.679.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 280586.a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petições iniciadas do I N C R A

Advog. : Dr. Israel Ivan Araújo Souza

Assunto : Vem propor Ação de Restauração de Autos, Proc.nºs: 20.210 e 20.211.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. 28.05.86.a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal

Proc. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Vem apresentar denúncia contra Irineo Pereira da Silva e Ernesto Lopes da Silva.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Dr. Jânio Souza Nascimento -Adv.

Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus Preventivo em favor de José Maria Alves da Silva e outros.

Segunda-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
 Petição inicial do Ministério Público Federal.
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Requer arquivamento do IEL nº 047/86 - SR/DEF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal, e deprecado o Juiz Federal do Pará.
 Assunto : Deprecia a citação da Caixa de Construção de Casa do Pessoal do Ministério da Marinha - Belém/PA e outros, Mandado de Segurança nº II-405/86.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz Federal da 6ª Vara do Paraná e deprecado o Juiz Federal do Pará.
 Assunto : Deprecia a citação de Elias M. Passos e outros, Exec.Fiscal nº 443.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOGANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 28.05.86

Telex nº 073, de 27.05.86, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos (1ª Turma).
 Assunto : Comunica que aquela Turma, julgando apelação criminal nº 736-PA, deu parcial provimento à mesma, reduzindo para dois anos a pena de reclusão e concedeu a suspensão condicional da pena imposta aos acusados: Georges Andrei Yves Frieur e Dominique Maud Le Pelletier.
 DESPACHO : Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 130/86, de 19.05.86, do Juiz Federal da Seção Judiciária (8ª Vara) do Rio Grande do Sul.
 Assunto : Solicita informação sobre Carta Precatória expedida a este Juízo.
 DESPACHO : N. A. Atenda-se. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogado: Assunto: RUEL - Engenharia S/A. Dr. Rosamiro Arrais. Requer vista dos autos dos autos de Execução Fiscal (Proc. nº 29.533) que lhe move o IAPAS. Junte-se aos autos. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Procurador: Assunto: I.A.P.A.S. Dr. Wilson Cardoso de Souza. Requer seja suspensa por sessenta (60) dias a Execução movida contra Adir Gráfica Ltda. (Processo nº 28.540).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado: Assunto: ELIAS SALIM HABER Dr. Benedito Antônio de Oliveira Sousa. Vem juntar documento em atendimento a despacho nos autos do Processo nº 26.651.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição inicial de EXECUÇÃO FISCAL que o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. Drs. João José Maroja e Maria da Glória Maroja) vem propor contra Companhia Brasileira de Distribuição.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição inicial de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Amélia Franco) vem propor contra Wellington Machado de Farias.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de INTERDITO PROIBITÓRIO que JOAO ANASTACIO DE QUEIROZ FILHO e sua mulher LUCIA MARIA PAIVA DE QUEIROZ vem propor contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (FUNAI).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Inicial de Carta de Ordem expedida pelo Exmo. Sr. Min. Torreão Braz, para citação de "CIG" - Companhia Industrial de Construções.
 DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 3ª Vara do Distrito Federal, para citação de Transportes BELAUTO Ltda., nos autos da Execução Fiscal nº III-3299/84 que ali lhe move a União Federal.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 6ª Vara do Paraná, para citação da

CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, na pessoa de seus Diretores.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 28.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 72/86-SR/PA) requerido pelo Ministério Público Federal (Repres. do MP: Dr. Paulo Meira).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AQUILAR BARRICO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do Exmo. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e Autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da CAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 30.270 Exepte: CONSELHO REG. DE ECONOMIA - 9ª REG.
 Exepto: Companhia Brasileira de Distribuição
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 30.269 Exepte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Exepto: Wellington Machado de Farias
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 30.264 Autor: JOAO ANASTACIO DE QUEIROZ FILHO e sua mulher
 Réu: F U N A I
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.265 Depete: JUIZ FED. DA 3ª V. DO D. FEDERAL (Exec.)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.266 Depete: JUIZ FED. DA 4ª V. DO D. FEDERAL (cível)
 Depedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.268 Depete: MINISTRO DO TRIBUNAL FEDERAL DA RECURSOS (cível)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.273 Repte: I N C R A
 Repto: Márcio Cabral e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.274 Repte: I N C R A
 Repto: Márcio Cabral e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.275 Depete: JUIZ FED. DA 6ª V. DO PARANÁ (Exec.)
 Depedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.276 Depete: JUIZ FED. DA 6ª V. DO PARANÁ (Exec.)
 Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 30.267 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Irineo Pereira da Silva e outro
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HANAPAS-CORPUS:

Nº 30.277 Impte: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
 Pacte: José Maria Alves da Silva e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 30.271 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Repto: Inq. Pol. nº 72/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.272 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Repto: Inq. Pol. nº 047/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1383 - Inquérito Policial nº 077/86 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 1384 - Inquérito Policial nº 081/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
 ESCRIVÃO: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.

RESENHA DO DIA 05 de Junho de 1986:

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3357/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda. Réu: Orlando Ferreira Magno. Despacho: "Seja o réu citado, para vir ou mandar receber, em cartório do 1º Ofício desta Comarca, no dia 16 de Junho, às 10 hs., a quantia referida na inicial, sob pena de não o fazendo, ser formalizado o respectivo depósito, podendo oferecer contestação nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3561/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Econômico S/A. Executado: Leandro de Souza. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3501/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Francisco Sandoval Holanda Bezerra. Réu: Dilmá Ferreira de Matos. Despacho: "Em Provas" Advogados: Drs. Aristóteles de Deus de Outeiro, Marivalva Pereira de Sena e Ubirajara Ferreira e Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3563/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Felicidade da Costa Matos. Executada: Paysandu Sports Clube. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dr. Jorge Borba.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3562/86). AÇÃO DE FALÊNCIA. Autora: Indústria Brasileira da Amazônia S/A. Réu: Rio Madeira Comércio Ltda. Despacho: "Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 horas, ou, em igual prazo, elidir a falência." Advogado: Dr. José Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3503/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: Plácido Nascimento Oliveira e sua mulher ZILDA PEREIRA NASCIMENTO. Réu: Maria do Carmo dos Anjos Pinheiro. Despacho: "Deposite-se o cheque em Cáderneta de Poupança do Banpara" Advogados: Drs. Marcos J. Nahon e Antônio Villar Pantoja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3400/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: BNC-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Executados: Labyrinth Com. Rep. Ltda. e Napoleão Nicolau de Costa Júnior. Despacho: "A avaliação dos bens penhorados." Advogado: Dra. Yolane Barros.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3515/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: José Santana Rodrigues Casenza. Executado: Nelson Carlos de Carvalho Vilhena. Despacho: "Requisite-se a força policial necessária para o cumprimento da diligência." Advogado: Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3402/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Alfa Tintas Ltda. Executada: Construções Rabelo Ltda. Despacho: "Requisite-se força policial necessária ao cumprimento da diligência." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quites.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3537/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: BAKERINDUS S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Executadas: Claudete Vieira Teixeira. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dr. José Acraano Graçal.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3335/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria de Nazareth de Miranda Murta. Réu: Guilherme Ledo Santos. Despacho: "Indefiro o requerimento de fls. 25 e em consequência, expeça-se mandado de despejo, observadas as formalidades legais." Advogados: Drs. Ademir Kato e Waldemir Teixeira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3308/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Flávio Rocha de Azevedo Branco. Réu: Urubatan Oliveira. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 70, expedindo-se Alvará com as cautelas legais." Advogados: Drs. Elizete Maria Fernandes Pastana e Luis Fernando F. Moreira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3553/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: João Anísio Ferreira. Requerido: Luiz Felipe de Souza Rodrigues. Despacho: "Expeça-se Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Soure, neste Estado, na forma do pedido de fls. 14." Advogado: Dra. Vera Sarmento.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3560/86). AÇÃO REVISIONAL DE ALIQUÊIS. Autora: Maria Amélia Gomes Bepista Oliveira. Réu: Pierra Camille Condom. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Laurentino M. da Rocha.

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2722/84). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: José Barreto Cavalcante. Executado: Hélio Carneiro Fernandes. Despacho: "Ofício-se ao Excm. Sr. Secretário de Segurança Pública solicitando força devida para o cumprimento do mandado." Advogados: Drs. Nelson Cunha e Walfir P. de Oliveira.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3509/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Isaac Barcessat. Ré: GENTEL-Grupo Estrela do Norte Ltda. Sentença. Parte Final: ".... Postos isto, o alicínio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu GENTEL-Grupo Estrela do Norte Ltda., expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (30) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R." Advogados: Dr. Djália Chaves.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3578/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Nacional S/A. Executados: Luiz Sérgio Borges e Ieda Eliocécia da Silva Borges. Despacho: "Expeça-se o mandado executivo citatório." Advogado: Dr. José Aloyso Campos.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3899/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banesp S/A. Executados: Edilson Jovino de Oliveira e José Nunes Ferreira. Despacho: "Expeça-se o mandado executivo citatório." Advogado: Dr. José Alfredo da Silva Santana.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3261/85). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Luiz da Silva Maia. Ré: Edir de Souza Briglia. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 23." Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza e Edir de Souza Briglia.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3261/85-A). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Edir de Souza Briglia. Ré: Luiz da Silva Maia. Despacho: "N. Autos, proceda-se ao depósito." Advogados: Drs. Edir de Souza Briglia e Paulo Ernesto de Souza.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3204/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria do Carmo Silva de Andrade. Ré: Paulo Rodrigues da Silva. Sentença. Parte Final: "..... É o relatório. Examinados decido, independentemente de audiência de Instrução e Julgamento, eis que, sendo unicamente de direito a questão de mérito, não se faz necessária a produção de prova oral, bem como não se configura a hipótese legal do artigo 896, inciso II, do CPC, visto que a recusa foi injusta, como ressalta a autora, já que foi acertada uma venda de parte da benfitoria e o consignado jamais se opusera com prova substancial, às pretensões dos autores. Ante o exposto, julgo procedente a presente consignatória, para o fim de determinar o recebimento da importância depositada, a pagar as custas pelo réu. P.I.R." Advogados: Drs. Adalmeira Carneiro Maia, José Augusto Amorim da Gama Azevedo e Fernando Wenzeller.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3111/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Geraldo Énio Ferreira dos Santos. Executado: Orlando Cruz da Silva. Despacho: "Diga o autor, em 24 horas, quanto ao requerimento de fls. 34, obrigando-se a liquidar o débito, querendo, antes do dia da praça." Advogados: Drs. Yolene Barros e João Casar Pass Barreto.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1777/83). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Módulos Decoração e Representações Ltda. Executado: Wellington de Melo e Silva. Despacho: "Removam-se os bens para o depósito público." Advogados: Drs. Rosamiro Arrais, Ione Arrais e Orlando de Melo e Silva.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Maria Madalena Ribeiro Aleixo. Executado: José de Ribamar Bandeira e Outra. Despacho: "Defiro o pedido." Advogados: Drs. Maria da Conceição S. Fernandes e Rosemary Souza de Castro.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3573/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Geraldo Franco de Campos. Ré: Guilherme Carvalho. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Abraham Assayag.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3500/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Henrique Freire de Souza. Ré: Maria Lúcia Cardoso da Costa. Despacho: "À conta, dizendo os interessados." Advogados: Drs. José Maria Vienne Oliveira, Edizon José de Melo.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3497/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Adel Sleiman Banna. Executados: José Alberto Sozinho Soares e sua mulher Antônia Maria Alameda Soares. Despacho: "Digam os réus quanto ao requerido às fls. 22." Advogados: Drs. Adel Sleiman Banna e Hermenegildo Cripino.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3301/85). AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: Luis Ferreira Antunes e Outro. Ré: Atalaia Comércio de Veículos. Despacho: "Tendo em vista motivos supervenientes que me impedem de continuar funcionando nestes autos, remeta-os à redistribuição." Advogados: Drs. Dailson Marinho Nogueira e José Alfredo da Silva Santana.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3455/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Atalaia Comércio de Veículos Ltda. Réus: João Nazaré da Silva e Luiz Ferreira Antunes. Despacho: "Tendo em vista motivos supervenientes que me impedem de continuar funcionando nestes autos, remeta-os à redistribuição." Advogados: Drs. José Alfredo da Silva Santana, Francisco Hermogenes Pessoa, João Berckmans de L. Ferreira, Dailson Marinho Nogueira.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2652/84-A). AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Alamar Regis Carvalho. Embargada: Marleuto Com. de Veículos Ltda. Despacho: "Digam os interessados quanto à conta de fls. 60." Advogados: Drs. Humberto Machado de Mendonça e Lucas de Oliveira Almeida.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3538/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Knupp. Ré: Roberto Takaashi Yamada. Despacho: "Lavre-se, nos autos, o acordo." Advogados: Drs. Elizete Maria Fernandes Pastana e Leonam Gondim da Cruz.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3532/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Carlos Antônio de Lima Amorim e Outros. Ré: Teledados-Sistema e Computação Eletrônica Ltda. Despacho: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fls. 25/26, para que produza seus legais efeitos. P.I.R. Custas na forma da lei." Advogados: Drs. Abraham Assayag e Luiz Gonzaga Gomes da Silva.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3382/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Condomínio do Parque Residencial Almirante Benjamin Sobrinho. Executado: Raimundo Marques da Silva. Despacho: "Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitas.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3427/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Jota Jota Comércio e Empreendimentos. Executado: Antônio Manoel Câmara Leal. Despacho: "Homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, § único, do Código de Processo Civil." Julgo, em consequência, extinto, o processo, de acordo com o art. 569 do Código de Processo Civil. P. R. I. Certificando-se o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais." Advogados: Dra. Maria Madalena G. Quitas.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3545/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria da Conceição da Silva. Ré: Manoel Conrado Marques. Despacho: "Deposite-se no Banpará o cheque de valor de Cr\$ 500,00, vinculado a este processo." Advogado: Dra. Ambrosina Maia Sampaio.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2871/85-A). AÇÃO DE ATENTADO. Autores: Leonor Beena Monard e Outros. Ré: Atrou Ciriaci Beena. Despacho: "Junte a comprovação de inventariante do requerente." Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Frederico Coelho de Souza, Paulo Lamarão e Deusdedit Brail Freire.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2942/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Cartunorte Indústria e Comércio Ltda. Ré: Invest-Incorporações e Venda de Terras Ltda. Despacho: "Duça-se a parte contrária quanto ao requerido às fls. 78,79." Advogados: Drs. Miguel Neves Galvão, Maria das Graças Ribeiro Sampaio.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3052/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Nacional S/A. Executada: Aldebaro Contente Barrá. Despacho: "Arbitro os honorários do advogado em 20% sobre o valor da causa. Ao Contador do Juízo para atender o requerido às fls. 29 destes." Advogados: Drs. Adherbal Meira Matos e Gláucio Aragão Albuquerque.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3222/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Presta-Serviços Técnicos Administrativos. Executado: Haroldo Bastos da Silva. Despacho: "Diga o executado." Advogados: Drs. Sílvio de Oliveira Souza e Suzana Cristiana Dias da Silva.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3526/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Rui Bulhosa Maroja. Ré: Aurélio Nascimento de Menezes. Despacho: "À conta dizendo os interessados." Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3404/86). AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: Antônio Ernesto Batista Anglada. Ré: Cândido Lucivan de Campos Lopes e Outro. Sentença. Parte Final: "..... É o relatório. Decido: Examinando-se os presentes autos constata-se, sem muita dificuldade, uma série de erros técnicos e de direito nos mesmos, que impediram de prosperar. Am Início o autor não poderia propor em seu nome a presente ação, o presente processo não poderia ter sido proposto em seu nome, porque ele é mero procurador do proprietário e locador. Assim teria ele de substabelecer a procuração que detinha em seu nome de advogado e isso não ocorreu, e este poderia a ação em nome do outorgante. A ação do autor portanto, caracteriza-se, antes de mais nada, pela inidoneidade, pois somente o proprietário e locador poderia propor a ação assim mesmo, o que é mais significativo, o autor não poderia pedir rescisão de um contrato, onde não foi ele parte. Exposita, de acordo com o art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, decreto extinto, para o fim de serem os presentes autos devidamente arquivados. Custas na forma da lei. Publique-se e Registre-se." Advogados: Drs. Ercília Rosana, Carlos Reis.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3523/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Carlos Zogbi-Emp. Imobiliária Ltda. Ré: Condomínio do Edifício Comendador Pinho. Despacho: "Diga o autor quanto à contestação de fls. 20." Advogados: Drs. Reinaldo A. de Costa.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3535/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Alegria Athias Gabay. Ré: Laureana Brito Fernandes. Despacho: "À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Designo o dia 09 de Junho as 10 horas, para a purgação da mora." Advogados: Drs. Abraham Assayag e Ildeamar Campos Freitas.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3580/86). PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Deltino Travassos de Lima. Despacho: "Diga o M. Público quanto ao documento de fls. 10 a 14." Advogado: Dr. Fernando Vieira Amazonas.
- 1a. Vara Cível e Órfãos. (Proc. nº 3491/86). ARROLAMENTO. Inventariante: Theodorico Libanio dos Reis. Inventariante: Mauri Siqueira dos Reis. Despacho: "Nomeio, nos termos do art. 1082, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge superstita e requerente Mauri Siqueira dos Reis, inventariante dos bens deixados por falecimento de Theodorico Libanio dos Reis, devendo a nomeação, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e prestar as declarações necessárias." Advogado: Dr. Antônio Carlos Urbano Sarmanho.
- 1a. Vara Cível-Órfãos. (Proc. nº 447/77). INVENTÁRIO. Inventariante: Mauro Prado. Inventariante: Tereza Ribeiro Prado. Sentença: "Vistos, etc... Para que produza os seus devidos e legais efeitos, julgo a partilha consistente dos autos, procedida nos bens deixados pelo finado Mauro Prado. Transitada em julgado, expeçam-se os formais de partilha. P.I.R." Advogados: Drs. Maria da Conceição C. Mendes.
- 1a. Vara Cível-Órfãos. (Proc. nº 2445/84). INVENTÁRIO. Inventariante: Amândio da Silva Ferreira. Inventariante: Enequina Ramos Ferreira. Despacho: "À conta partilha, abandonando-se os quinhões dos herdeiros ausentes." Advogados: Drs. Christovam Colombo Gonçalves, Wilton Nery, Iracy Pamplona e Sebastião Helim Soares Hebr.
- 1a. Vara Cível-Órfãos. (Proc. nº 1619/82). INVENTÁRIO. Inventariante: Luiz Euclides Coelho de Souza. Inventariante: Carla Calzaverra Coelho de Souza. Despacho: "Digam os interessados quanto ao cálculo de fls." Advogado: Dr. Luís Roberto Meira.
- 1a. Vara Cível e Órfãos. (Proc. nº 3164/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Carlos Alberto dos Anjos Almeida. Inventariante: Ruy Guilherme Aires Almeida. Despacho: "Vistos, etc... Homologo por sentença a partilha de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos; Decorrido o prazo legal, expeçam-se os formais de partilha na forma da lei." Advogados: Dr. Daniel Coelho de Souza.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.781/86-A). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Sílvia de Fátima Vasconcelos de Souza e Simone Angeli Vasconcelos de Souza. Agravado: Maurício Anselmo Vasconcelos de Souza. Despacho: "Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência do presente processo de agravo, requerido pelas herdeiras acima mencionadas, para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Intimem-se." Advogados: Drs. Vera Pandolfo Ribeiro e J. Benigno dos Santos.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3383/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Celestino da Silva Cativo Filho. Ré: Antônio Ramiro Santiago Vidal. Despacho: "Diga o autor quanto a contestação de fls. 26." Advogados: Drs. Leonidas Lopes Bandeira e Hugo Bichara Jacob.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3534/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Lucimar Pedrose Ribeiro. Ré: Associação Pia União Pão de Santo Antônio da Paróquia de São Pedro e São Paulo. Despacho: "À conta, dizendo os interessados." Advogado: Dra. Edith Conceição Lobo.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3291/85). AÇÃO REVISÃO DE ALUGUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Ré: Odo Luvero Amorim. Despacho: "Diga a autora sobre o pronunciamento de fls. 39." Advogados: Drs. Angela de O. Monteiro, Chemise Mitre Coutinho e Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3281/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Chiavetta's Boutique Ltda. Executada: Maria de Fátima da Silva Picango. Despacho: "Digam os interessados quanto à conta de fls. 25." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitas.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3213/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Pará Frio Refrigeração Ltda. Executado: Hélio Felguera. Sentença: "Vistos, etc... 1-Homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, § único, do Código de Processo Civil. 2-Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, dando-se a devida baixa na distribuição. 3-P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais." Advogado: Dr. Hayilton de Souza Reis.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3328/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Ismael da Rocha Bronze. Ré: Raimundo Nonato de Brito e sua mulher Calene de Brito. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 05/10, às 11,00 horas. Int." Advogados: Drs. Suzana Cristina Dias da Silva.

Segunda-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1986 - 19

0243

- 1a. Vara Cível-Órfãos.(Proc.nº 2781/85).INVENTÁRIO. Inventariante:Naldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante:Francisca Souza. Sentença:"Vistos, etc... I- Defiro o requerimento de fls. 195, para determinar a expedição de Alvará Judicial, autorizando o Banco do Estado do Pará S/A., agência 35, desta Capital, a pagar ao Dr. Jacintho Benigno dos Santos, ex-advogado dos herdeiros, digo, ex-advogado da herança, a quantia de Cr\$ 64.114,00, que deverá ser deduzido do depósito existente na conta nº 001.786, em nome do espólio, pois trata-se de um crédito líquido e certo de responsabilidade exclusiva da herança, o qual já se encontra devidamente habilitado nestes autos, por força do despacho de fls. 128 verso, datado de 07 de março do ano corrente, que arbitrou seus honorários profissionais em 3%, e de cuja decisão não houve recurso por parte dos interessados, não coadjuvando, pois, matéria de alta indagação. II-O acórdão de fls. 188/189, datado de 27/5/86, foi feito pela inventariante e demais herdeiros do 2º leito do "de-cujus", já com o advogado substabelecido e com essentimento dos três herdeiros do 1º leito, Silvia Simone e Maurício, através de seus advogados respectivos, e somente daquela data para frente é que os herdeiros patrocinados pelos advogados Wilson-Ribeiro, Vera Ribeiro e a inventariante e demais herdeiros patrocinados pelo advogado Glaírson Figueirêdo, remunerarão exclusivamente seus respectivos patronos. III-Em face do exposto, homologo, por sentença, o acórdão de fls. 187 a 189, ratificado às fls. 196, para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Intimem-se. Advogados: Drs. J. Benigno dos Santos, Wilson Ribeiro, Vera Ribeiro e Glaírson Dias de Figueirêdo.
- 1a. Vara Cível-Órfãos.(Proc.nº 2781/85).INVENTÁRIO. Inventariante:Naldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante:Francisca Souza. Despacho:"Defiro o requerimento de fls. 203, expedindo-se o Alvará à Caixa Econômica." Advogados:Drs. J. Benigno dos Santos, Wilson Ribeiro, Vera Pandolfo Ribeiro, e Glaírson Dias de Figueirêdo.
- 1a. Vara Cível-Órfãos.(Proc.nº 3430/86).ARROLAMENTO. Inventariante:Raimunda de Oliveira Carneiro. Inventariante:Maurício de Oliveira Carneiro. Despacho:"Vistos, etc... Homologo, por sentença a adjudicação de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo excepa-se a carta de adjudicação na forma da lei." Advogado:Dr. Maurício de Oliveira Carneiro.
- 1a. Vara Cível e Órfãos.(Proc.nº 3336/86).ARROLAMENTO. Inventariante: Ruth Iracema Cavalcante Pimentel. Inventariante: Maria Yvette Pimentel Melo. Despacho:" Ao partidar do Juízo para proceder à necessária partilha." Advogado:Dr. Paulo de Assumpção.
- 1a. Vara Cível e Comércio-Órfãos.(Proc.nº 2619/84).ARROLAMENTO. Inventariante:Francisco Iris de Almeida. Inventariante: Maria de Nazaré Castro de Almeida. Despacho:"Ao cálculo." Advogado:Dr. Maria da Consolidação M. Rabello.
- 1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 3241/85).ARROLAMENTO. Inventariante: Regina Gomes de Carvalho. Inventariante:Elizabeth Matia de Carvalho. Despacho:"Em declarações finais, após digam os interessados." Advogado: José da Rocha Moreira.
- 1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 2726/84).ARROLAMENTO. Inventariante:Arcício da Silva Miranda. Inventariante: Gersina Miranda Spinelli. Despacho:"Sobre a petição de fls. 32, manifestem-se os interessados, a Fazenda Pública e o Ministério Público." Advogado: Dr. José Maria da Consolidação.
- 1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 3564/86).ARROLAMENTO. Inventariante:Juvêncio Sales de Oliveira. Inventariante: Neide Paixão de Oliveira. Despacho:"Nomeio, nos termos do art. 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de Cônjuge Superstite a requerente Neide Paixão de Oliveira, Inventariante dos bens deixados por falecimento de Juvêncio Sales de Oliveira, devendo a nomeação, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte dias após, fazer as primeiras declarações." Advogado:Dr. Kedma Farias Tavares.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2437/86-ACR.). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:Helena Souza Costa. Agravada: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira. Despacho:"Defiro a formação do agravo, seja intimado o agravado, para, no prazo de cinco (5) dias indicar as peças dos autos que devem ser trasladadas e apresentar documentos novos." Advogado:Dr. Fernando da Silva Gonçalves.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3389/86).ARROLAMENTO. Inventariante:Vera Lucia Marques de Paula. Inventariante:José Luiz de Souza Paula. Sentença:"Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. procedido sobre o valor líquido dos bens deixados pela finada Vera Lucia Marques de Paula, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, excepa-se as guias para o recebimento do imposto "causa-mortis". P.I.R." Advogado:Dr. Osvaldo Sereno e Horácio Siqueira.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2977/86-A).AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:Paulo Marcelo dos Santos Calvalcanti. Agravado: Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. Despacho:"À conta." Advogadas:Drs. Deusdedithe Freire Brasil e Armando Soutello Cordeiro.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3388/86-ACR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:Mauro Luiz Del Caro Faiva Agravado:Leonam Gondim da Cruz.Despacho:"Autuado em separado, forma-se o instrumento." Advogado:Dr. Haroldo A. dos Santos.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2781/86-A). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:Francisca Souza. Agravado:Juízo de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio. Despacho:"Vistos, etc... Homologo o pedido de desistência do presente agravo, requerido pelas herdeiras e inventariante mencionadas na petição de fls. 58." Advogadas:Drs. Glaírson Dias Figueirêdo e J. Benigno dos Santos.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3216/86-A). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:Sillas Ribeiro de Assis Junior. Agravado:Raymundo Belo da Cruz. Despacho:"Defiro a formação do agravo. Seja intimado o agravado para, no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos que devam ser trasladadas e apresentar documentos novos." Advogado:Dr. Hermenegildo A. Crispino.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3111/85).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Geraldo Enio Ferreira dos Santos. Executado:Orlando Cruz da Silva. Despacho:"À conta" Advogados:Drs. Yolene Barros e João Cesar Paes Barreto.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2704/84).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Ferreiros Fonseca Ltda. Executado: Fernando Lopes da Costa. Despacho:"Diga o autor quanto à informação da Telepar." Advogado:Dr. Edileu Valério Barros.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2663/84-A.) EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante:Luiz Augusto Almeida de Medeiros. Embargado:Banco do Estado de Goiás. Despacho:"Recabo a apelação em seu duplo efeito. Vistas ao apelado na forma da lei." Advogados:Drs. Arthur Alves Ramos e Rubem Conde de Almeida.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3492/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Parabelem Automóveis Ltda. Executada: Adauto Veículos e Serviços Ltda. Despacho:"Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogado:Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira e José da Rocha Moreira.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3579/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:CONNEL-Indústrias Químicas Ltda. Executada:IRIS-Com. Representações Ltda. Despacho:"Excepa-se o competente mandado executivo citatório" Advogada:Dr. Maria da Conceição Sousa Fernandes.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3194/85).AÇÃO DE EXECUÇÃO.Exequente: Cia de Seguros Minas Brasil. Executada:Transportadora Rosana Ltda. Sentença:"Vistos, etc... Considerando que, como consta da manifestação de fls. 39, a devedora satisfaz a sua obrigação, com forme composição amigável, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor da inicial, foi proposta contra a executada. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." Advogados:Drs. Rosomiro Arrais, Ione Arrais e Waldemir Teixeira.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2114/83).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:José Nobre Pinto dos Santos. Executada:Rodrigues Coelho Com. e Rep. Ltda. Despacho:"Proceda-se à penhora dos bens descritos às fls. 63." Advogados:Drs. Francisco das Chagas Fidélis, Sebastião Halim Soares Habr e Alácea Romana de Jesus Pereira.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3327/85).AÇÃO DE DESPEJO. Autor:Manoel de Pinho Moutinho. Réu:João Batista de Araújo Santos. Despacho:Sentença.Parte Final: "... Posto Isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu JOÃO BATISTA DE ARAÚJO SANTOS, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (30) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R." Advogado:Dr. Celso Piras Castelo Branco.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3539/86).AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Maria Elisa Baptista Murrisset. Ré: Joaquina Paraense Fernandes. Despacho:"Sobre o requerimento e documentos de fls. 14 a 22, diga a autora." Advogados:Drs. Antônio Lopes Lourenço e Domingos Mathias da Costa.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3542/86).AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante:Petrrerca Alves Barros. Impugnada: Marilza Araújo Freitas. Despacho:"Certifique o Sr. Escrivão em que data foi publicado no Diário Oficial o despacho de fls. 5." Advogados:Drs. Orlando Maciel Rodrigues, José Ricardo Matos dos Santos e José Maria Vianna Oliveira.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3573/86).AÇÃO DE DESPEJO. Autor:Geraldo Franco Campos. Réu: Guilherme Carvalho. Despacho:"Cite-se." Advogado:Dr. Abraham Assayag.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3501/86).AÇÃO DE DESPEJO. Autor:João de Deus dos Santos. Réu:Haroldo Cândido da Silva. Despacho:"Diga o autor quanto à contestação de fls." Advogado:Dr. Afrânio Vieira da Costa.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3452/86).AÇÃO DE DESPEJO. Autora:Celeste Santos Costa. Réu: Geraldo Ferreira Lima Filho. Despacho:"Baixam os autos à Contadoria do Juízo, para fins de atender ao requerido às fls. 40/41, parte final." Advogadas:Drs. José Maria Vianna Oliveira, Edizon José de Melo e Geraldo Ferreira Lima Filho.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3470/86).AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora:BMC-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Antônio José dos Santos Palmeirim. Despacho:"Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 22, foi cumprido ou não por parte do réu, vindo-me após conclusos." Advogado: Dra. Yolene Barros.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3558/86).AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: BMC-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Ré:GENTEL-Grupos Estrela do Norte Ltda. Despacho:"Defiro o requerimento de fls. 20, deixando o prazo de 15 dias para a apreensão do instrumento." Advogado:Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2840/85).AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Bamerindus S/A. Fin. Crédito e Investimentos. Réu: Vêtorino Sposito Gordillo. Despacho:"De conformidade com o art. 4º do Dec. Lei 911/69, defiro o pedido de conversão de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Cite-se o réu para entregar a coisa no prazo de cinco dias, depositar a mesma em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação no referido prazo." Advogado:Dr. José Acreano Brasil.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2602/85). AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA POR ATO ALICITO. Autor: Francisco Araújo de Oliveira. Ré: INTERSELL S/A - Empreendimentos e Participações. Despacho:"Diga o Autor quanto ao pronunciamento do réu às fls. 86 a 88." Advogados:Drs. Djalma de Oliveira Farias e Armando Soutello Cordeiro.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3232/85).AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autores:Osvaldo Viagas Autram e Raimunda Juana Vieira Autram. Ré: Empresa Terras Construções e Comércio Ltda. Despacho:"Designa audiência para ouvir o perito, para o dia 8 de Setembro, às 11 hs. Int." Advogados:Drs. Floribela Maria Cantal Machado e Flávio de Carvalho Maroja.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3328/86).AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor:Ismael da Rocha Bronze. Réu: Raimundo Nonato de Brito e sua mulher Celene de Brito. Despacho:"Remarco a audiência para o dia 06 de 10, às 11,00 horas. Int." Advogado:Dr. Suzana Cristina Dias da Silva.
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3554/86). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante:Juízo de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro. Deprecado:Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Belém. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente:Companhia Vale do Rio Doce. Requeridas:Sul América Ter. Marít. e Acidentes; Transporte Della Volpe S/A. Com. Ind. e Instituto de Resseguros do Brasil. Despacho:"a conta."
- 1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3323/86). EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante:Alvino Monteiro da Silva. Embargado:Carlos de Souza Rodrigues. Sentença:"Vistos, etc... I-A presente ação está sendo encaminhada normalmente, com os devidos pronunciamentos das partes nas ocasiões oportunas; II- Parece-me desaconselhável alterar nesta altura do processo, os seus aspectos mais fundamentais de segurança e garantia a uma justiça sobre a qual não possam pairar dúvidas; III-Falando sobre o Embargo de Terceiro, o Embargado apresentou razões que impressionam, deixando antever procedimentos não muito corretos do veículo em questão. IV-O Embargado, também, não mostrou conveniência pela substituição da garantia, mesmo porque o bem oferecido em substituição fica situado fora da jurisdição deste Juízo e sobre ele difícil seria a fiscalização. EX-Positis, indefiro o pedido de substituição da garantia e prosseguindo este feito na forma da Lei. V-Em provas." Advogados:Drs. Adalberto de Mota Souto, Evaldo Pinto e Laurênio M. de Souza.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITÓRIAS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO PARÁ, DO BRASIL, EM 16 DE JUNHO DE 1986. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- rea Loureiro e Silva, identificada às fls. 27, curadora de sua filha, a interdita Creusa Loureiro da Silva, devendo a nomeada prestar, no prazo de cinco (5) dias, o necessário compromisso." (09.6.86) Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva (Assistente Judiciário)
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE SENTENÇA // PROVISÓRIA. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO (Já julgada em 1ª e 2ª Graus) Autora: Im portadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes e outros. Despacho: "Considerando que a proposta de fls. 106 conflita com o que foi decidido pelo despacho de fls. 105, mando que os exequentes, em termos de causa, cumpram a decisão interlocutória em apreço." (09.6.86) Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Salles, Milton F. Chagas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Ray Pinto de Mendonça e Lenora Dos Santos. Embargada: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as mesetas e homenagens aos dignos Julgadores." (09.6.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Paulo Erico Moraes Gueiros.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Francisco Bernardo do Nascimento. Réu: José Ribamar dos Santos. Despacho: "Sobre o documento de fls. 58, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (09.6.86) Advogados: Drs. Luiz Otávio da Costa, Dorci Silva Fonseca.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depreicante: Juízo de Direito da Comarca de Vigia-Pá. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Pedro Fernandes de Souza e Benedito Vilhena Beckman. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 8, diga a credora Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos, através de procurador Judicial Habilitado." (09.6.86) Advogados: Drs. Antônio // Miléo Gomes, Eliana Valdez Azevedo Monteiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autor: Amândio Pereira dos Santos. Réu: Aurea Nogueira dos Santos, Alzira Pereira dos Santos e Altina Santos da Costa. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão supra, diga o autor, requerendo o que de Direito." (09.6.86) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Antonio Jorge Abelem.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. // Autora: Yolane de Azevedo Barros. Ré: Godoy Construções Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 31/37, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (10.6.86) Advogadas: Dras. Juracy Rodrigues Silva de Oliveira, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Verna Regina Benchimol. Réu: Moisés Isaac Benchimol. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, em que data foi publicado, no Diário Oficial do Estado, o despacho de fls. 85." (10.6.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Thales Eduardo do Rodrigues Pereira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Cláudio Tavares de Moraes. Devedor: Ivan Bezerra de Menezes. Despacho: "Expeça-se o ofício mencionado em a sentença de fls. 36 e verso, com o número retificado do terminal telefônico, cujo direito de uso foi, nesta Execução, penhorado, ratificação essa que estamos conhecendo pela informação constante do Ofício de fls. 38." (10.6.86) Advogado: Dra. Vera Calandrini.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Gráfica Sagrada Família Ltda. e / José Marques dos Santos. Agravados: Espólio de Ibrahim José Mafarrej. Maria das Graças de Macedo. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intimem-se os agravados para, em cinco (5) dias, indicarem as peças dos autos, de que pretendam traslado, e juntarem documentos novos." (10.6.86) Advogado: Dr. Waldir Pinheiro de Oliveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Hermínio de Oliveira Amâncio. Réu: José Nicolau de Araújo Bastos. Despacho: "Seja o réu citado para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, declarar, nestes autos, que concorda com o pedido da desocupação do prédio do autor, para que se aplique a medida prescrita pelo parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, ou para oferecer contestação." (10.5.86) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Luiz Fernandes Rocha. Réu: Antônio Fonseca Neto. Despacho: "Seja o réu citado para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, declarar, nestes autos, que concorda com o pedido de desocupação do prédio do autor, para que se aplique a medida prescrita pelo parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, ou para oferecer contestação." (10.6.86) Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Alvaro Augusto Rodrigues. Devedora: Distribuidora Comercial Globo Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (10.6.86) Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Finassa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Juarez Santos Vaz. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar em apreço, cite-se o réu para, querendo, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou querer o que de direito." (10.6.86) Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.
- 2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Dolores Melo Dias. Despacho: "Manifeste-se, preliminarmente, a requerente sobre a situação do Senhor Clemente Pereira Dias se ainda é vivo ou morto e se é ou era casado com a mesma, devendo ser exibidos os comprovantes respectivos." (10.6.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda.
- 2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Zuleide Monteiro da Silva. Ré: Rosa Barros Egues. Despacho: "Não estando a petição devidamente instruída com todas as provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro, sem ouvir a ré, a expedição do mandado liminar de reintegração, determinando que a autora justifique previamente o alegado, para o que deverá ela indicar as provas que pretenda produzir." (10.6.86) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo de Almeida Santos. Réu: José Otávio / Magno Pires. Despacho: "Sobre o documento de fls. 37, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (10.6.86) Advogados: Drs. Egídio Machado Sales Filho, Thales Eduardo R. Pereira
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Felipe Alexandre Mendes Farah. Réu: Raimundo Augusto Teixeira de Campos. Despacho: "Considereando que os documentos de fls. 31/34 foram, pelo autor, exibidos, de conformidade com o premissivo constante do artigo 327 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de réu, constante da manifestação de fls. 36, penúltimo parágrafo. Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (10.6.86) Advogados: Drs. Orlando T. Campos, Antonio Oscar C. Moreira
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Sardo de Souza Leão. Ré: Cimaco-Comércio de Cimento e Materiais de Construções Ltda. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (10.6.86) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Ophir José Novaes Coutinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Odete Silva. Réu: Rui Lima Leão. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (10.6.86) Advogado: Dr. Jânio Souza Nascimento
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Maria Amélia Simões Pina. Inventariante: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza. Despacho: "Considerando as manifestações desfavoráveis das partes (fls. 116, 132 e 134) indefiro, agora, o pedido constante das manifestações de fls. 111 e 128. Indefiro, também, pela incoerência de qualquer dos motivos do artigo 71.010 do Código de Processo Civil, a nova avaliação pleiteada por alguns legatários e, considerando o lúcido parecer do representante da Fazenda Pública Estadual (fls. 130/131), acato o valor atribuído, pelo mesmo, ao imposto de transmissão a título de morte. Sejam prestadas, pelo inventariante, as últimas declarações." (10.6.86) Advogados: Drs. Beatriz Dias Fernandes, Mario Sérgio Pinto Toste, Afonso / Vitor Cardoso, Daniel Coelho de Souza, Artur O. Tourinho Neto.
- 2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Marco Marcelino & Cia. Ltda. Devedor: Adriano de Queiroz Santos Filho. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 63, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (10.6.86) Advogados: Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Elias Pinto de Almeida
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autores: Rita Ferreira Costa /
- Araújo e Francisco Daniel Meireles. Réu: Antônio Fontelles de Lima. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (10.6.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Raimundo Barbosa Costa.
- 2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: José Maria Santa Brígida de Souza. Inventariante: Maria Lúciola Ferreira de Souza. Despacho: "Sobre as declarações adicionais constantes do termo de fls. 85 e verso e sobre o pedido de fls. 86/87, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público." (10.6.86) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Maria Lúciola Ferreira de Souza, Roberto Mendes Ferreira, José da Rocha Moreira, Ubirajara Ferreira Silva, Ferdinando Vieira Amazonas
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Ag. em Icoaraci) Devedores: Fernando Alves da Silveira e avalistas: Osmar Novais da Silveira e Osmar Novais da Silveira Filho. Despacho: "Sem prejuízo para a regular tramitação do feito, defiro, em atendimento ao pedido de fls. 49/50, a remessa destes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para ser, independentemente de preparo, elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelos devedores, devendo ser consideradas as parcelas correspondentes ao débito principal (cr\$ /// 700.000 convertidos em Cr\$700,00); aos juros de mora; ao IOF; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária compatível. No cálculo de vem ser descontadas as amortizações, comprovadas pelos documentos de fls. 52 e 53, nas datas em que foram efetivados." (10.6.86) Advogados: Drs. Clovis Malcher Filho, José Gomes de Menezes Sá Filho.

Belém-Pá., 10 de junho de 1986

O Escrivão,



ODOR GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc.nº 464/85

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req: - Jairo Joaquim Correa Lima

- Maria do Socorro de Souza Lima

Adv: - Edvan Capucho Coutinho

DESP: - Defiro o pedido de 15. Expeça-se o competente Mandado de Averbação.

Proc.nº Proc.nº 325/86 DESPEJO

Aut: - Camilo Gomes de Athayde Filho

Adv: - Dercyllios R. Noronha

Réu: - Sandoval Crispina Dias Filho

DESP: - Cite-se.

Proc.nº 304/86 EXECUÇÃO

Ex: - Cooperativa Central dos Prod.R.de M.G. Ltda

Adv: - José Maria L. Costa

Ex: - Soterra Ltda

DESP: - Complemente a autora a inicial juntando comprovantes da entrega da mercadoria, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 224/86 EXECUÇÃO F/ OBRIG.D/FAZER

Aut: - Jacilda Silva

Adv: - Vânia L. Guoco Sampaio

Réu: - Francisco Paulo Pamplona Barros

Adv: - Orlando de Melo e Silva

DESP: - Concede o prazo de dez (10) dias para o requerido apresentar Procuração.

Proc.nº 313/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: - José Luiz Moreira Martins

Adv: - Maria José O. Chagas

Ré: - Rosa Maria de Almeida Martins

DESP: - Designo o dia 03.09.1986, às 09hs para a conciliação.

Proc.nº 258/86 REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: - Farid de Melo Salman

Adv: - Adgmar Tenório Pereira

Réu: - João Gualberto da Silva Pamplona

DESP: - Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se novo Mandado Citatório, entregando-se a outro oficial de justiça.

Proc.nº 330/86 DESPEJO

Aut: - José Thomaz

Adv: - Laurênio E. Rocha

Réu: - Francisco Aguiar da Costa

DESP: - I - Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses vencidos, isto é, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais, encargos locatícios e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, e entregue ao Sr. Escrivão do feito, o qual o entregará posteriormente, ao autor, com as cautelas. Intime-se.

Proc.nº 132/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Roseana Leal Valente
Adv: Clairson Figueiredo
Réu: Raimundo Nonato Duarte Valente Júnior
DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 22.

Proc.nº 138/86 DESPEJO
Aut: Henrique Antunes Montenegro Duarte
Adv: Otávio A. N. L. de Salles
Ré: Nair da Costa Pinto Marques
Adv: Antonio Vaz de Castro
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e autorizo a retomada da parte inferior do aptº duplex, denominada sob o nº 1.504, do Ed. Centro Galileu, à Av. Nazaré nº 568, alugado a ré, para residência do autor Henrique Antunes Montenegro Duarte fixando o prazo de sessenta (60) dias para a desocupação, face não haver decorrido dois (02) meses entre a data da citação e da sentença, nos termos do art. 37, da Lei nº 6.649/79. Condeno a suplicada ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nºs: 91/84; 464/85; 480/85; 59/86; 224/86; 258/86; 304/86; 313/86; 325/86; 330/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 333/86 - Suprimento
Emelinda Carmo da Costa

RECEBIDOS
Proc.nº 289/86 - Carta Precatória
Juízo de Direito da C. de Breves - PA
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível - Belém-PA

Proc.nº 10/86 - Consignação em Pagamento
Ronaldo Cardoso Paes
Terezinha Dias Trindade

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 327/86 - Execução - Carta Precatória
Oriunda da C. de Breves-PA, p/intimar Carlos Alberto Silva a req. do Banco do Brasil S/A.
OBS:- Entregue ao Of. Cícero.

Proc.nº 302/86 - Divórcio c.c. c/ex.d/alimentos
Benedito de Deus Salomão
Ana Maria Alves Salomão
OBS:- Entregue ao Of. Cícero.

RECOLHIDO
Proc.nº 309/86 - Busca e Apreensão
Cla. Aymoré de Crd. Invest. e Financiamento
Rosely de Castro Risuenho

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

Proc.nº 93/86 - Divórcio Judicial - 09:00hs.
Manoel Jesus Sales de Carvalho
Maria Aguida Gomes de Carvalho
OBS:- Determinado pela dra. Juíza, que os autos fossem remetidos ao contador para preparo a fim de prolotar a sentença.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Companhia Internacional de Madeiras Tropicais - Cimatro, por seu advogado dr. Paulo E. M. Gusmões, indicando as peças para traslado no Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Amazonas S/A.

Banco do Estado do Amazonas S/A, por seu advogado dr. Aloisio A. L. Chaves, indicando as peças a serem trasladadas no Agravo de Instrumento interposto por Cimatro-Coupanhia Internacional de Madeiras Tropicais.

José Antonio Almeida dos Santos e Maria de Fatima Hortencio dos Santos, por seu advogado dra. Avelina I. Hesketh, renunciando o prazo de recurso da sentença que homologou e decretou a separação do casal.

Sotave Norte S/A, por seu advogado dr. Sant'Anna Pereira, apresentando suas razões finais na ação Ordinária que lhe move Guanã Agro Industrial S/A.

J. Cruz Engenharia, Comercio e Representações Ltda, por seu advogado dra. Ediléa Valério, indicando rol de testemunhas na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Mauricio Silva Pinto a Outra.

Aldemora Oliveira Amador, por seu advogado dr. / Edir de S. Briglia, interpondo Agravo de Instrumento na ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito que lhe move Safra, Credito, Fin. Investimento S/A.

Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro e Osvaldino Silva Junior, requerendo juntada de substabelecimento na ação de Acidente de Trânsito que Enio Carlos Cortes Real move contra Erbasa-Eng. Rural Ltda.

Of.nº 454/86, de 5/6/86, da O.A.B., Seção do Pará, comunicando que o advogado Manoel José de Almeida inscrito na Seccional do Estado do Maranhão, funcionará no pedido de Sequestro de Veículo em que são partes Paulo Roberto dos Reis Ambrós e Songelina Souza.

Rosely de Castro Risuenho, por seu advogado dr. / Pedro O. G. da Silva, requerendo purgação da mora na ação de Busca e Apreensão que lhe move Aymoré de Crédito, Invest. e Financiamento.

Três (3) petições da Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado dra. Maria G. Barroja, requerendo desocupação contra Violante Maria Lourenço Batista; Rolene do Notario S. Araujo e Mauricio Melo Monteiro.

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1986

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª VARA - Processo nº212.05.86- AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: DORACILA DE SOUZA FRAZÃO adv. José Maria Viana - Requerido: LUIS EDWILSON FRAZÃO

(adv.) - Despacho: Resposta Ofícios nº62 e 63 - Ao cartório do 5º Ofício. Junte-se."

5ª VARA - Processo nº82.07.86- DESPEJO - Requerente: NEWTON CORRÊA VIEIRA adv. Leônidas Ernesto de Souza - Requerido: JEFFERSON PERICLES PARES DA COSTA adv. Manoel Pedro Paes da Costa - Despacho: "Contados e preparados publique-se."

5ª VARA - Processo nº249.27.86- DESPEJO - Requerente: ROSA MARIA SILVA FRADE adv. Edith Conceição Lobo - Requerida: MARIA JOSÉ BARRAL DE MELLO adv. Carlos M. Garcia - Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I."

5ª VARA - Processo nº211.14.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: EMÍDIO PEREIRA DA PALHA adv. Aldenor de Souza Bohadana - Requerido: ARY ANTONIO MERGULHÃO (adv.) - Despacho: "Considerando a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça designo o dia 23-07-86 às 11,00 hrs. para que o Suplicado venha, querendo, receber, mediante termo perante o Cartório do feito o valor consignado. Expeça-se Carta Precatória para citação do suplicado."

5ª VARA - Processo nº202.02.86 - FALÊNCIA - Requerente: PAULO GOMES VIEIRA adv. José do Carmo Sampaio Martha - Requerida: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A; adv. Yolene Barros - Despacho: "Na conformidade do art. 13 do CPC, determino a intimação do Suplicado para, no prazo de cinco (05) dias sanar a irregularidade da representação. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº152.63.86- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - Credor: JOHN ARCHBOLD VAN SYCKEL adv. Moacir Moraes Filho - Devedores: GUILHERME SANTOS SILVA e ADELAIDE CORDOVIL SILVA adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira - Despacho: "Tendo o Exequente concordado com a nomeação, é óbvio que a remoção não poderia ser cumprida, sem que a nomeação aceita estivesse reduzida a termo, o que não depende apenas da escritura, eis que o termo terá que ser assinado. Além disso, fato diante da alegação do Exequente de que o bem nomeado seria insuficiente propõe-se o Exequente a substituí-lo no sentido de garantir o débito, daí, caberia a este Juízo ouvir a parte contrária. Face ao exposto não vemos a mais leve caracterização de dolo que o Exequente pretenda imputar a Sra. Escrivã. Isto posto, não tendo porque tomar conhecimento de fatos alheios ao objeto da ação determino que sejam intimados os Executados para no prazo legal formalizarem a

5ª VARA - a nomeação nos termos do art.657 do C.P.C., após o que, expeça-se o mandado de remoção do bem consoante requerido pelo Exequente, pois logicamente só com a lavratura do termo assinado pelo devedor ter-se-á penhorado o bem. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº126.49.86- Execução - Credora: ROSILENE MONTEIRO COSTA adv. Maria Julieta de C. Barra - Devedor: LUIZ FERNANDO CHIPELO (adv.) - Despacho: "Acolho a manifestação a fls. retro e na conformidade do art.656,V,CPC dou por ineficaz a nomeação apresentada.Devolvo ao Credor o direito a nomeação proceda-se a penhora. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº341.110.85-EXECUÇÃO - Exequente: FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA adv. Jorge de Mendonça Rocha - Executada: TRANSPORTADORA TRIUNFO LTDA. adv. Rubens Nascimento Mota - Despacho: "Proceda-se o levantamento do valor depositado mediante as cautelas legais. Proccida a quitação mediante a lavratura do competente termo voltem conclusos para as providências quanto a extinção.Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº2Apeso - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: CARLOS ALBERTO DA COSTA AMORIM e S/MILNER adv. Hamilton Guaberto - Embargada: FUNDAÇÃO RUBEM BERTA (adv.) - Despacho: "A.Conclusos."

5ª VARA - Processo nº69.02.85- BUSCA E APREENSÃO - Requerente: SAFRA- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso - Requerida: MARIA DE BELEM ABRU NEVES (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido retro."

5ª VARA - Processo nº246.04.86 - NOTIFICAÇÃO - Requerente: PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA adv. Pedro Augusto de M. Palha - Requerido: JOAQUIM CHAVES (adv.) - Despacho: "R. nesta data. Pagas as custas, decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos ao Suplicante independente de traslado, ex vi art.872 do CPC."

5ª VARA - Processo nº235.20.86 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: JOSUÉ VILHENA GONÇALVES DE MATOS e SANDRA REGINA DE MENDONÇA MATOS adv. Gerson Vilhena G. de Matos - Despacho: "À manifestação do Ilmo.Dr. Representante do M.Público."

5ª VARA - Processo nº327/16/84- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA- Requerente: RAIMUNDO NONATO DAIVA GOMES adv.Milton F. Chagas - Requerida: MARILENE RODRIGUES GOMES adv. Dinair Soares de Oliveira - Despacho: "Contados e preparados na conformidade do art. 519 do C.P.C. Conclusos. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº543.14.85- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: ROSÂNGELA LIMA FAVACHO BEZERRA adv. Carlos Hechem Chaves - Requerido: ARNALDO GUILHERME CAMPANHEDE BEZERRA adv. Maria Julieta de C. Barra - Despacho: "Esclareça o Apelante qual o decisório impugnado, eis que, nos presentes autos de separação judicial litigiosa inexistente manifestação deste Juízo quanto

a extinção e arquivamento.ObsERVE o prazo legal. Intime-se."

5ª VARA - Processo nº113.02.85 - REPARAÇÃO DE DANO - NO E INDENIZAÇÃO - Requerente: MARIA NISA BARBO SA PIRES adv. Maria do Socorro L.dos Santos - Requerida: CPRM- COMPANHIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS SUPERINTENDENCIA BELEM adv. Luiz Felipe M. Duarte - Despacho: "Junte-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1986

Juízo da 6ª.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- MIRABEL-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-Adv.Adelmir Carneiro Maia
Requerido :- CASA DAS PILHAS LTDA-Adv.Rosomiro Arrais
Despacho :- Havendo uma ação de embargo de terceiro, a qual foi corretamente distribuída a este Juízo, por dependência, aguarde-se a decisão final da referida ação, quanto a inscrição da penhora do bem, requerida as fls 59.Observe-se que se trata de bem imóvel, não móvel.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente:- TEREZA LIMA DE BRITO COSTA-Adv.Leonidas Lopes Bandeira
Requerido :- JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO
Despacho :- Cite-se, para a ação de prestação de contas, conforme a inicial e retificação de fls28.

RESSARCIMENTO DE DANOS
Requerente:- ELZA MARIA DA SILVA SANTANA-Adv.Benedito Jose da Silva Santana
Requerido :- GUILHERME JORGE NICOLAU MILÉO-Adv. Francisco Miléo
Despacho :- Certifique o cartório em que dia foi publicado o despacho de fls 69, junte-se a este, os autos da cautelar.Cumpra-se o despacho de fls 72, devendo serem renovadas as diligências para o dia 03 de setembro vindouro, às 11 hs, feitas as intimações, na forma da lei.

DESPEJO
Requerente:- JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO-Adv.José Pereira de Magalhães
Requerido :- ELVIMAR FALCÃO VALENTE-Adv.Otávio Vag concelos Lima
Despacho :- Informe o cartório em que data foi publicado o despacho de fls 19.Intime-se o requerido a depositar em juízo o valor da conta de fls 20, acrescida dos aluguéis de abril e maio, no prazo de 24 hs, sob pena de despejo.

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente:- - - - -Adv.Haydee Paiua Fernandes
Requerido :- - - - -
Despacho :- Ante o fundado receio de violência física, e com fundamento no art 796 do CPC, defiro o pedido de separação de corpos, sem audiência da outra parte, para evitar dano.Expeça-se o alvará com as cautelas legais.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- IVANI PEREIRA AMARAL-Adv.Bánio Souza Nascimento
Requerido :- ANYNTO P.CAVALCANTE
Despacho :- Cite-se o requerido, para receber a quantia, no dia 16 de junho as 10 hs.

Juízo da 6ª.Vara
Requerimento de MACEDO IND E COM LTDA, por seu advogado, na ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LTDA, requerendo o levantamento dos honorários do advogado-Adv.Paulo de Tarso Dias Klautau
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de JOSÉ ACREANO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LUCIVALDO SOUZA TAVARES, dizendo que não condorda com a pretenção do requerido-Adv.José Acreano Brasil
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de ALBÉRIO PIMENTEL FILHO e EDVAN CAPOEIRO COUTEIRO, renunciando o mandato outorgado por ALOP DE JESUS DE SOUZA FERREIRA na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv.Albérico Pimentel Filho e Edvan Capucho Couteiro
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de MIRABEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS que lhe move GILBERTO BALTAZAR DE LIMA, apresentando documento autenticado-Adv. Adelmir Carneiro Maia
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DE TERCEIRO que move contra SERGIO DE SOUZA PINTO, retificando as provas produzidas- Adv.Maria Madalena Garcia Quites
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de ESPÓLIO DE GUTEMBERG AMARIM DA LUZ por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra EDUARDO LUIZ BRITO BANDEIRA, requerendo a imissão de posse-Adv.José Maria Fliveira
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS requerido por SCLANDE MARIA RIBEIRO DIAS, falando no processo-Adv.Lourival Tangerino
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS prestea por SCLANGE MARIA RIBEIRO DIAS, falando no processo.Lourival Tangerino
OBS:Recebido em 09/06/86

Requerimento de LEONOR MARIA MAIA SAMPAIO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra VALDIR MATOS PEREIRA, requerendo juntada de procuração-Adv Ana Aurora Martins

Juiz da 6a. Vara-R. DE POSSE
Requerente:- PEDRO PAULO DA CRUZ ALMEIDA-Adv. Adalberto Guimarães Neto
Requerido :- ROSA PINTO DA SILVA-Adv. Edvan Capucho Coutinho
Despacho :- Como requer.

CARTA PRECATORIA
Requerente:- NILZA GOMES DE ALMEIDA
Requerido :- JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
Despacho :- Devidamente cumprida, devolve-se ao Juiz deprecante, com nossas saudações.

DESPEJO
Requerente:- MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENESCAL-Adv Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- JOSÉ MARIA DA SILVA-Adv.
Despacho :- A conta. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO
Requerente:- BMC-CIA DE CRÉDITO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Requerido :- JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO-Adv. Antonio Fernando Rocha
Despacho :- Defiro os pedidos de fls 12 e 13. A conta. Honorários em 10% sobre o valor do débito.

ORDINÁRIA
Requerente:- LOJAS BRASILEIRAS S/A-Adv. Delmiro Santos
Requerido :- CONDOMINIO DO EDIF. LOBRÁS-Adv. Moacir Moraes Filho
Despacho :- Defiro o requerimento de fls 11. Procede-se ao levantamento de depósito e manifestem-se as partes, sobre o laudo.

AGRAVO
Requerente:- FEMESC LTDA-Adv. Fernando Wanzeler
Requerido :- VULCABRÁS S/A-Adv. Wilson Dahan Jorge
Despacho :- Informe o cartório em que dia foi publicado na resenha do D.O. o despacho de fls 12.

INVENTÁRIO
Requerente:- RUI WANDERLEY MASCARENHAS-Adv. Maria Francisca Albes D. Moreira
Requerido :- RISOLETA WANDERLEY MASCARENHAS
Despacho :- Acolho o douto parecer de fls 34, verso, do MP. Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais.

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - - Adv. Ediléa V. Barros
Sentença :- Homologando a separação do casal

MARIA INÊS ARRATA
- Escrivã -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 10/JUNHO/1986
RESENHA Nº 22/1986

VERA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM- Proc. nº 8660 - ALIMENTOS
Reque: MARIA DAS GRAÇAS FIALHO DE OLIVEIRA
Adv: DR. FLÁVIO DE C. MAROJA
Requ: OLEO FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv: DR. BENEDITO BAMBOSA MARTINS
Desp: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32, EM PARTE, DETERMINO QUE OS MENORES FILHOS DO CASAL, POSSAM USUFRUIR DA COMPANHIA DO PAI AOS DOMINGOS, DAS 8:00 AS 18:00 HORAS, DETERMINO TAMBÉM QUE SEJA EFETUADA UMA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, POR UMA DAS ASSISTENTES SOCIAIS, DIGO, SOCIAIS DO FORUM. INTI-MEM-SE.

Proc. nº 0084 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reque: ANDRÉ MARIANO CORDEIRO DE FREITAS e MARIA DO CARMO BASTOS FREITAS
Adv: DR. ARMANDO S. CORDEIRO
Desp: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 17, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8901 - ORDINÁRIA
Reque: FRANCISCA ZILANE CASTRO FEITOSA
Adv: IRA. IVETE PINHEIRO
Requ: IRACY FERNANDES CORREA
Adv: DR. DERGILLIOS NORONHA
Desp: (SENTENÇA) - parte final - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, AS PRETENSÕES DA AUTORA, E CONDENO A REQUERIDA A DEVOLUÇÃO DO SINAL; DEVIDAMENTE CORRIGIDO, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1986, CONSIDERANDO COMO ARRAS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PERDAS E DANOS. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agrava: METALPAR LTDA
Adv: DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Adv: ENEL ENGENHARIA S/A
Adv: DR. JOSÉ PAULO QUEIROZ
Desp: SE NO PRAZO LEGAL, REMEIO O AGRAVO, SEM EFEITO SUSPENSIVO. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSIÇÃO NO PROC. PRINCIPAL. FORME-SE O INSTRUMENTO, TRANSLADANDO-SE A DECISÃO AGRAVADA, A CERTIDÃO DE SUA INTIMAÇÃO, A PROCURAÇÃO DO ADV AGRAVANTE E AS PEÇAS POR ELE INDICADAS. INTIME-SE O AGRAVADO APÓS, A INDICAR PEÇAS EM CINCO (5) DIAS E TRANSLADE-SE ELAS, SE FOR APRESENTADO DOCUMENTO NOVO, INTIME-SE O AGRAVANTE A DIZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS, INTIME-SE O AGRAVADO, /

APÓS, A INDICAR EM CINCO DIAS, POR FIM, CALCULE/ O CARTÓRIO AS CUSTAS DO JUÍZO E DO TRIBUNAL E INTIME-SE O AGRAVANTE A PREPARAR, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO.

CARTÓRIO DO NOME OFÍCIO
Resenha do dia 10.06.86
NONA VARA

CARTA PRECATORIA
Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Belém
Despacho: "Encaminhe-se a distribuição pra der feita a outro cartório. Belém, 10.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CREDITO
Credor: Banco do Estado do Pará S/A (ad. Ophir Cava valcante)
Devedor: R. Mendonça Comercio S/A (ad. Klautau Neto)
Despacho: "Levante-se a importância com as cautelas legais. Em 02.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Autor: Metalurgica Bissia Ind. e Com (ad. Wilson Jorge Filho)
Reu: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
Despacho: "Encaminhe-se à Egrégia corte. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

ADJUDICAÇÃO
Autor: Jose Silva Novaes e sua mulher (ad. Ediléa Barros)
Réu: Aldan de Pinho Couto (ad. Flavio Maroja)
Despacho: "Renovem-se para o dia 10 de agosto às 9 horas. Intimem-se. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves"

ALIMENTOS
Autor: Rosirene Sales (ad. Antonio Pereira)
Réu: Carlos Sampaio Reis
Despacho: "Junte-se o mandado de citação para que este Juízo possa considerar a revelia do requerido Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVORCIO
Autor: Daniel da Silva Pamplona Beltrão (ad. Maria Fagundes)
Réu: Elcira Campos Pamplona Beltrão
Despacho: "Inte-se. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves"

REVISIONAL DE ALUGUEIS
Autor: Espolio de Octavio Meira (ad. Paulo Meira)
Réu: Maria Carreira de Moraes
Despacho: "À contramimuta. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

ARROLAMENTO
Inventariante: Rosangela de Oliveira Santos (ad. A delmira Maia)
Inventariada: Manoel Ribeiro de Oliveira
Despacho: Sendo os herdeiros todos maiores, deverá ser apresentado o esboço de partilha pelas partes no prazo de 4 dias sob pena de ficarem os bens em condomínio. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEJO
Autor: Saphira Martins (ad. Natanael Leitão)
Réu: F. C. Carracedo (ad. Edmar Pereira)
Despacho: "Em provas. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

CANCELAMENTO DE PENSÃO
Autor: Ruy Saint Clair Cunha (ad. Benedito David)
Ré: Jeannete Cunha (ad. Odmar Ferreira)
Despacho: "Em provas. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autores: Paulo e Sonia Cavalcante (ad. Raimundo Costa)
Despacho: "À conta. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves"

DESPEJO
Autor: Nemezio Rebouças (ad. Pedro Campos)
Réu: na de Souza Lemos
Despacho: "Expeça-se o mandado compulsorio. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS
Autores: Arelisio Lima e outros (ad. Luciano Beltrão da Silva)
Requerido: Luiz Braga de Lima (ad. Djalma Chaves)
Despacho: "Encaminhe-se à Egrégia Corte. Em 10.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10*06*86

10ª VARA

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 411/84
Reque: Impar - Ind. Mad. Paraense e Agrop. Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Requ: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platilha
Desp: Remarco para o dia 17 de Setembro, às 10,30 / horas. Intimem-se. 05-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 200/86
Reque: Maria Doralice Silva Santos
Adv: Maria de Nazaré Char Chaves
Requ: Fernando de Sá
Adv: Maria Arlete Cunha
Desp: Manifeste-se a.a. 09-06-86.(a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 480/85
Reque: Antonio Ramiro Santiago Vidal
Adv: Hugo Bichara Jacob
Requ: Celestino da Silva Cativo Filho
Curador: Paulo Gueiros
Desp: Junte o requerente prova da propriedade, pa-

rentesco e que seus descendentes não possuem imóvel nesta cidade. 09-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 094/86
Reque: Alberto Farias Coelho
Adv: Luis Roberto Meira
Requ: Hiran Mendes Lima
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de ALBERTO FARIAS COELHO, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Rua Ferreira Pena, nº 273, Bairro do Telégrafo, que se encontra ocupado por HIRAN MENDES LIMA, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 10-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 124/86
Reque: José Pereira da Silva
Adv: José Antonio Cavalcante
Requ: Antonio Artur Videira de Amorim
Adv: Miguel Brasil
Sent: Pelo exposto julgo procedente o pedido de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Trav. Quintino Bocaiuva, 7857, apto. 1, que se encontra ocupado por ANTONIO ARTUR VIDEIRA DE AMORIM JR, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 23-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 154/86
Reque: Carmen Blanco Árias
Adv: Rui Aquino
Requ: Tertuliano Albuquerque dos Santos
Adv: Raimundo Nonato Nery
Desp: Junte a requerente a prova da propriedade. 09-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 276/83
Reque: Lócadora Belauto Ltda
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Requ: Enel Engenharia S/A
Adv: Otávio Augusto Chase
Desp: Remarco para o dia 30 de setembro, às 10,30 / horas. 04-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 208/86
Reque: Banco Safra de Investimtos S/A
Adv: Paulo Sá
Requ: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda
Adv: Alberto Campos
Sent: Assim, entende este Juízo, que após a declaração da falência da ré, é incompetente para funcionar no presente feito, com base no § 2º do art. 7º, da Lei de Falências. Determino que os presentes autos sejam remetidos ao Juízo da 11ª Vara, onde foi declarada a falência. P. I. R. Belém, 06-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 126/86
Reque: José Fernandes dos Reis Neto
Adv: Chamsi Mitne Coutinho
Requ: José Machado Carneiro
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência fica o autor desobrigado do pagamento da renda mensal correspondente aos meses depositados, fevereiro, março, abril e maio de 1986 e extinta a obrigação. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 09-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº
Reque: Ana Rosa Atar da Costa
Adv: Wilson Gaia Farias
Requ: I N P S
Adv: Sérgio Nobre
Desp: Remarco para o dia 20 de Agosto, às 10,30 horas. Intimem-se. 03-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 170/85
Reque: Vicente Frazão
Adv: Vera Lúcia da Silva Marques
Requ: I N P S
Adv: Sérgio Nobre
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 51 a 54, que sejam autuadas e apensadas e conclusos. 09-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 10 de Junho de 1986

AÇÃO:-Reivindicatória - 5a. Juíza não titular de Vara da capital (Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca) - nº 435/85
Autor: Espólio de Antonio Pereira Feitosa/ Rosas Sobrinho (Adv. Fernando da Silva // Gonçalves)
Ré: Construtora Simel Ltda (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Sentença: Julgo procedente a ação reivindicatória e improcedente a reconvenção, devendo a firma suplicada entregar ao espólio acionante, o imóvel reivindicado, já identificado nesta decisão. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, despesas, com a devida correção monetária até 26/2/86, e honorários do advogado do autor, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa, ou seja, quatorze mil cruzados atuais e perdas e danos a serem apurados em liquidação de sentença. Custas ex-lege. P.R.I.

AÇÃO:-Reparação de Danos (Sumaríssimo) - 4a. Vara - nº 487/83
Autor: Luis Bernardo Guedes de Oliveira e/ outro (Adv. Ademar Kato)
Ré: Locadora Belauto Ltda (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

RESENHA DE CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 10-06-86. 13ª Ofício.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante: IPAL-INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA (Adv. Delmiro dos Santos e Andrea Regina dos Santos) Embargado: BANCO REAL S/A (Adv. Paulo Sá) Despacho: Diga o Embargado no prazo legal. Em 09-06-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.....

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: LUIZ OTÁVIO MOY (Adv. José Humberto Lima) Embargado: MARIA LEONILDA TAVARES (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho) Despacho: Recebo a Apelação em seu efeito de lei. Diga a Apelada. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de Embargos à Execução- Embargante: ADALTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (Adv. Helionar Gonçalves de Matos) Embargado: A.L. DOS SANTOS (Adv. Fernando da Silva Gonçalves) Despacho: Defiro o pedido de fls. 69 quanto a transferência da penhora, ordenando que a mesma se processe no direito de uso e ação da linha telefônica de nº 223-5791, oficiando-se a telepara S/A, para que seja desativada a linha referenciada. Na forma do art. 398 do CPC, diga a apelada, digo, diga a executada sobre os documentos de fls. 70/71. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: VALDINONDAS NEGREDO DE SOUZA (Adv. Icarai Dantas) Ré: LÉA MARIA F. RAMOS (Adv. Ambrosina Maia Sampaio) Despacho: Defiro o pedido de fls. 31. As partes para especificarem as provas que desejam produzir. Em 05-06-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.....

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA, cumulada com ANUDICAÇÃO COMPULSÓRIA- Requerente: HELENA DA SILVA ANDRADE (Adv. Elias Pinto de Almeida) Requerido: OSVALDO CHICRE MIGUEL BITAR (Adv. Evangelina Farah) Sentença de conclusão seguinte: Assim, pela farta documentação exibida pelos reus de que foram plenamente cumpridas as determinações e formalidades legais na alienação realizada, JULGO IMPROCEDENTE a ação e condeno os autores nas custas processuais e demais consectários legais inclusive honorários dos advogados dos reus, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Em 05 de junho de 1986. a) Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: DÁRIO & LIMA LTDA. (Adv. Claudionor Vieira) Ré: DEOLINDA COMERCIO LTDA. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo) Despacho: Intime-se a Requerida sobre a conta de fls. a fim de cumprir seu pagamento. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- Autor: GUILARDO LÓBO (Adv. Célio Simões de Souza) Ré: JOALDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Maria Dinair Soares de Oliveira) Sentença de conclusão seguinte: Ante o exposto, julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo ao autor, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Em 09-06-86. a) Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza de Direito em exercício da 13ª Vara.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: GUILHERME DIAS ATHAYDE (Adv. Djalma Chaves) Ré: TINTAS CORAL DO NORDESTE S/A (Adv. Nathanael Leitão) Designo, digo, Despacho: Designo o dia 23-06-86, às 10 horas em Cartório para o réu purgar a mora e arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da conta de fls. Em 05-06-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: NORTEXTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA (Adv. Fernando Wanzeler) Ré: COPEM-CONSTRUTORA/PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, determinando também a citação do sócio unanimescente da firma Copem/LTDA. Designo o dia 24-06-86 as 10 horas em Cartório para virem ou mandarem receber a importância consignada, sobre pena de ser feito o depósito. Em caso de recebimento, fixo em 10% os honorários advocatícios sobre o valor da causa. Em 06-06-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.....

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Autor: ADELAIDE GORDOVIŁ SILVA e outros (Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira) Ré: JOHN ARCKBOLD VAN SYCKEL (Adv. Moacir Moraes Filho) Despacho: com a observância do efeito legal (Art. 520 Cod. Proc. Cível) e devidamente contados e preparados subam os autos a Instância "ad quem". Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BRASILIA GUAIBA OBRAS PÚBLICAS S/A (Adv. Oswaldo Trindade) / Autos Executado: COIMPA-CONCRETO INDUSTRIA DO PARA //

(Adv. Elias Pinto de Almeida) Despacho: Defiro o pedido petro. Remetam-se os autos ao Contador e após intime-se a devedora ao pagamento no prazo de 24 horas, sob as penas da lei, através de mandado a ser distribuído a outro Oficial de Justiça. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO; Exequente: DARIBERG DE JESUS PAES LOBO (Adv. José Epifanio de Souza) Executado: IMPAR-ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E COMERCIO LTDA. Despacho: Notifique-se o Executado para nomear novo procurador Judicial. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de USUCAÇÃO- Requerente: MARIA LÚCIA URBANO SARMAÑO (Adv. Jacineide Reis Souza) E Requerida: LINADYR LIMA PINTO (Adv. Antonio Crispino)- CODEM- Companhia de Desenvolvimento e Administração da Area Metropolitana de Belém (Adv. Demétrio Artur da Mota Medrado) Despacho: Diga a autora sobre a petição e documentos de fls. 61 a 83. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de EMBARGOS DO DEVEDOR: Embargante: NORTEXTIL-Industria e Comercio do Norte- (Adv. Fernando Wanzeler) Embargado: AMÉRICO AUGUSTO DE ALENCAR (Adv. Vera Pandolfo Ribeiro) Despacho: Diga o apelado. Em 05-06-86. a) Humberto de Castro.

ESCRITÓRIO
EDMILTON PINTO SAMPAIO.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMERCIO
RESENHA DE 10/06/86

Proc. 14/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Epaminondas Cardoso de Souza (Adv. Vera Lúcia Marques).
Requerido: Aldenira Chagas
Despacho (Homologação): "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência de fls. , para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P.I.R. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 07/86
Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Adália Francisca da Silva (Adv. Leni Barros Cavalcante).
Réu: Manoel dos Santos Cavalcante
Despacho: "Rec. hoje. Faça a certidão de fls. , renovem-se, digo, renove-se a citação, designado o dia 26 do corrente, às 10.00 h para recebimento em Cartório. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 18/86
Ação: Despejo para uso próprio
Autor: Maria Rute Meireles Garcia (Adv. Maria Avelina Hesketh).
Réu: Wilson de Souza Silva
Despacho: "Cite-se, na forma requerida. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 19/86
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Clarivaldo Santos Borges e Outros (Adv. Francisco Miléo).
Réu: Juarez Távora Guimarães
Despacho: Cite-se, designado o dia 25 do corrente às 10.00 h. para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 03/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Albertina Pinheiro Soares Labad (Adv. Nazira Soares Labad e Outra).
Requerido: Antonio Carlos Foga Rebelo (Adv. Glória Soares, digo, Glória de Fátima Tavares de Barros).
Despacho: "Rec. hoje. O documento de fls. 18, não confere poderes especiais para receber citação à Dr. Glória de Fátima Tavares de Barros, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 17. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 16/86
Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Maria de Nazaré Alves da Silva (Adv. Manoel F. Neto).
Réu: Antonio Lopes dos Santos
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 25 do corrente, às 10.00 h para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 17/86
Ação: Despejo por falta de pagamento
Autor: Maria do Carmo Borges Ferreira (Adv. Sady Dias).

Réu: Heraldo Moraes de Lima
Despacho: "Cite-se. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 10/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Antonio Carlos Duarte Silva (Adv. Vera Lúcia Marques).
Requerida: Delmira Ferreira do Nascimento
Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência ao autor, dos termos da certidão de fls. 8v. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 11/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Wilson Nazareno de Oliveira Lopes (adv. Samuel B. de Moraes).
Requerido: Waldemir da Costa Malcher
Despacho: "Faça a certidão de fls. 15v. renove-se a citação, designado o dia 23 do corrente, às 10.00 h. para recebimento em cartório. Int. Belém, 09.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritora da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela 2ª Pretoria do Cível e Comércio.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-ANEXOS DE ANEXOS
ESCRIVÃ: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARQUES
15ª VARA

RESENHA DO DIA 10.06.1986
CART. ANA CASTELO

Proc. nº 11/86-SISCOM-301860002460 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: RECORDISCO LTDA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 12/86-SISCOM-301860002437 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: METALÚRGICA NORTE LTDA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 13/86-SISCOM-301860002411 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: AQUARIANAS COM. DE ROUPAS LTDA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 14/86-SISCOM-301860002379 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: TEREZINHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 15/86-SISCOM-301860002478 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: A CARLOS DE LIMA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 16/86-SISCOM-301860002361 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: COMERCIAL GIRASSOL LTDA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 17/86-SISCOM-301860002346 de EXECUÇÃO FIS CAL.
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Réu: ILAIR PEREIRA BARATA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em 06.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Escritora da 15ª Vara do Cível e Comércio da Capital.
Ana Maria Castelo Branco de Carvalho

BELEM, 10 DE JUNHO DE 1986
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JULGO DE DIREITO DA 16a. VARA SUPRIMENTO JUDICIAL Nº6395/86.Req:ALMIR NOGUEIRA MO RAES(Adv.Hilgrio Junior).DESP.Para ouvida da menor, seu responsável e do pretendente ao casamento,designo a Sra. Escrivã dia e hora.Intime-se os mesmos e o Dr Curador.Belém,05.06.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

TUTELA.Req:MARIA JOSÉ SOARES(Adv.Nelson Souza).DESP Diga o Representante do M.P.Belém,09.06.86

ALIMENTOS.Req:NAZARÉ LEONILDE DAS CHAGAS(Adv.Jair A. Loureiro).Req:ISMALIL DA SILVA CHAGAS.DESP.Arbitro provisoriamente Um Salário Mínimo Regional, e designo audiência para o dia 5.11.86., às 10,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência,acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeçam-se ofícios.Intime-se o M.P. Belém,09.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6269/86.Req:NAGIB FERNANDES NAZARÉ E BENEDITA PEREIRA GOMES(Adv.Laura Freitas). Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeça-se ofício.P.R.I.Belém,09.06.86.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO.Req:MÁRIO LOUREIRO DA COSTA JUNIOR(Adv.Rui G. Aquino).Req:SANDRA MARIA BARRA DA COSTA.DESP.Nomeio Curadora a Dra. Maria da Conceição Mendes a qual deverá ser intimada e prestar o compromisso legal,tendo em seguida vista dos autos. Belém,9.06.86.

ALIMENTOS.Req:RITA DO SOCORRO PARDAUL SILVA LIMA(Adv.Milton Chagas).Req:ELIANOR DOS SANTOS LIMA.DESP Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos bruto do réu,excluídos os descontos necessários.Designo audiência para o dia 4.11.86., às 11,30 horas Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém, 09.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6367/86.Req:CARLOS ALBERTO PANTOJA LOBATO e MARIA GILDA LOBATO DO COUTO(Adv. Ilma Abreu).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constantes às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeça-se ofício.P.R.I.Belém,09.06.86.

ALIMENTOS Nº4571/86.Req:DINILZA DA CRUZ TEIXEIRA(Adv.Luiz Ramos).Req:JORGE ROBERTO GOMES TEIXEIRA. DESP.Concedo a suplicante o benefício da justiça gratuita.Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos.Designo o dia 24.10.86., às 10,30 horas pra a audiência de tentativa de conciliação.Intime-se a requerente e cite-se o requerido,anotando-se no mandado o prazo para contestação,de 15 dias será contado a partir da data da audiência.Belém,09.06.86.

SEPARAÇÃO.Req:CECILIA SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA e RAIMUNDO CARLOS QUEIROZ DE SOUZA(Adv.Nelson Souza). Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes,decretando-lhes a separação judicial,que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação.Transitada em julgado esta decisão,expeça-se o mandado que for necessário e archive-se o processo. P.R.I.Belém,09.06.86.

ALVARÁ Nº6467/86.Req:MARIA GESSI CORDEIRO DE LUCENA(Adv.Rosinei Silva).DESP.Intime-se o procurador da requerente do despacho de fls.2.Belém,09.06.86.

ALVARÁ.Req:MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO VALENTE(Adv. Zuelina Hesketh).DESP.Expeça-se o alvará requerido para que a postulante receba 50% da quantia depositada em caderneta de poupança em nome da menor Maria Rita Conceição Valente,obedecidas as formalidades legais.Belém,09.06.86.

ALVARÁ Nº6362/86.Req:MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO(Adv. Eliana Cunha).DESP.Deixo o pedido inicial expeça-se o alvará requerido,obedecidas as formalidades legais.Belém,09.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº4408/86.Req:JILVAN DO SOCORRO FERREIRA GUIMARÃES e CARLOTA FIGUEIRÓ GOMES(Adv. José F. Sombra).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeça-se o ofício.P.R.I.Belém,9.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5972/86.Req:EDMILSON DOS ANJOS e SILVIA CRISTINA SILVA DA SILVA(Adv.Emanuel Campos).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Expeça-se ofício.P.R.I.Belém,09.06.86.

ALIMENTOS.Req:EMÍLIA MERENTINA DE SOUZA(Adv.Francis do Milão).Req:JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA.DESP.Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos

do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 30.10.86., às 10,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P. Belém,9.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6340/86.Req:PAULO SERGIO SILVA DOS ANJOS e EDILZA DA COSTA SILVA(Adv. Ilma Abreu).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,9.6.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6197/86.Req:RAIMUNDO FORMEN TO PEREIRA e Mª IVANILCE NOGUEIRA DE OLIVEIRA(Adv. Neide Rocha).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,9.6.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6505/86.Req:ALFREDO APOUNSO DA SILVA MIRANDA e Mª CATARINA FIRMINA DE SOUZA(Adv Luiz Ramos).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,9.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6206/86.Req:VERIANO DE AMARAL SIQUEIRA e HONORIA DAS GRAÇAS SARMENTO SIQUEIRA(Adv. Ana Bastos).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls 3 dos presentes autos,para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,09.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6365/86.Req:JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA e RAIMUNDA DIAS(Adv.Luiz Ramos).Sentença:Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,constante às fls. 3 dos presentes autos para que produza seus jurídicos efeitos.Belém,09.06.86.

ALIMENTOS.Req:Mª ISAUARA BARRA DO CARMO(Adv.Nelson Souza).Req:RAIMUNDO JORGE DO CARMO.DESP.Arbitro os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 2.10.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P. Belém,6.06.86.

ALIMENTOS.Req:JORGE AMAZONAS FIGUEIRA E OUTROS(Adv Armando Marques).Req:ADELSON MATHÉUS FIGUEIRA.DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 30.09.86, às 11.30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,6.06.86.

ALIMENTOS.Req:ERITO VÂNIO BASTOS DE OLIVEIRA(Adv.Mª Joaquina Pezeira).Req:CARLOS OLÍMPIO GOMES DE OLIVEIRA.DESP.Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 29.9.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas.Oficie-se.Intime-se o M.P.Belém,6.06.86.

ALIMENTOS.Req:LUCIANO SILVA DE LIMA E OUTROS(Adv. Otávio Lima).Req:BIBIANO ALVES DE LIMA(DESP.Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 16.10.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

ALIMENTOS.Req:LUCILENE MALCHER COELHO(Adv. João A. Paiva).Req:JOSÉ ROSENDO COUTINHO COELHO.DESP.Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos.Designo o dia 29.10.86., às 11,30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Intime-se a requerente e cite-se o requerido.Belém,09.06.86.

ALIMENTOS.Req:ALCANTAR MACEDO DO NASCIMENTO(Adv.Dorival T. Neto).Req:JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO. DESP.Arbitro os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 27.10.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e Intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se o ofício. Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

ALIMENTOS.Req:RUTH DE FREITAS LEAL(Adv.Carlos A. Artruda).Req:MARIO HELOUSO PAMPLONA LEAL.DESP.Arbitro os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 28.10.86., às 11,30 horas.Cite-se através de precatória e réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de

seus advogados e de suas testemunhas.Oficie-se.Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

ALIMENTOS Nº5966/86.Req:Mª SÔNIA BARBOSA(Adv.Gilmar Neto).Req:FRANCISCO DE ASSIS RAMOS RIBEIRO.DESP Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 24.10.86., às 10,30 horas.Cite-se o réu através de precatória e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

ALIMENTOS.Req:LAÉRCIO MONTE PEREIRA(Adv.João A. Paiva).Req:LEOPOLEINO ROHRIGUES PEREIRA FILHO.DESP.Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 17.10.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

ALIMENTOS Nº5969/86.Req:Mª DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA(Adv. Ana Bastos).Req:FRANCISCO DE LIMA.DESP.Arbitro os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 20.10.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

ALIMENTOS Nº6555/86.Req:SUZANA GISELE OLIVEIRA DE SOUZA(Adv.Mª de Nazaré Maia).Req:CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA.DESP.Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários,e designo audiência para o dia 30.10.86., às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,9.06.86.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº6399/86.Req:PEDRO GOMES DOS ANJOS PINHEIRO(Adv.Vera Marques).Req:NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA.DESP.Designo o dia 27.06.86. que o requerido venha receber em cartório durante o expediente forense a quantia mencionada na inicial sob pena de depósito.Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira,poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo,as que se forem vencendo,desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias antecedendo da data do vencimento de cada uma; O prazo para contestar será de 10 dias,contados da data da consignação,validamente efetivada.Belém,6.6.86.

DIVÓRCIO.Req:WALDEMAR FERREIRA DA CRUZ e Mª JOANA DOS SANTOS CRUZ(Adv. Elaine Nuayed).Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio,que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Transitado em julgado esta decisão,expeçam-se os necessários mandados,arquivando-se apps.P.R.I.Belém 6.5.86.

DIVÓRCIO.Req:REGINALDO MOREIRA MOURÃO e Mª ZENALDE DA SILVA MOURÃO(Adv. Joselisa Kauffman).Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos requerentes,decretando-lhes o divórcio,que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Transitado em julgado esta decisão,expeçam-se os necessários mandados,arquivando-se apps.Belém,6.6.86.

DIVÓRCIO Nº5989/86.Req:JOÃO BATISTA OLIVEIRA PEREIRA(Adv.Glaciada Furtado).Req:MIRACI DE ALBUQUERQUE PEREIRA.DESP.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 1.10.86., às 10,30 horas.Cite-se na forma requerida.Belém,6.6.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº5824/86.Req:Mª DE NAZARÉ SALDANHA(Adv.Parsifal Pontes).Req:ANTÔNIO FRANCISCO E SILVA.DESP.Intime-se o procurador da requerente a fornecer o endereço dos genitores do falecido afim de que os mesmos sejam citados para se pronunciarem a respeito do pedido.Belém,6.6.86.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.Req:Mª DAS GRAÇAS BATA GULOMARINO(Adv. Flávia Barroja).Req:GERMÃO RENA TO DE AQUINO(Adv. Aluísio Mira).DESP.Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. 16/30. Belém,6.6.86.

SEPARAÇÃO.Req:NATÁLIA Mª FREIRE BARRETO(Adv. Joselisa Kauffman).Req:JOSÉ DA FONSECA BARRETO.DESP.Diga a produtora da requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça de fls. 10 V.Após conclusos. Belém,6.6.86.

ARROLAMENTO.Req:GUILHERME DOS SANTOS SOBRAL(Adv. João G. Costa).DESP.Deixo o pedido de fls. 17. Belém,6.6.86.

ALVARÁ.Req:ZILDA PEREIRA(Adv. Avelina Hesketh).DESP. Cumpra-se o despacho de fls.10.Belém,9.6.86.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PARÁ
 Seção de Chancelaria